

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DA NEGRITUDE SOCIALISTA BRASILEIRA DO PSB PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS ELEIÇÕES - 2026

**Organização,
Estratégia e
Poder para
 Pretos e Pardos**



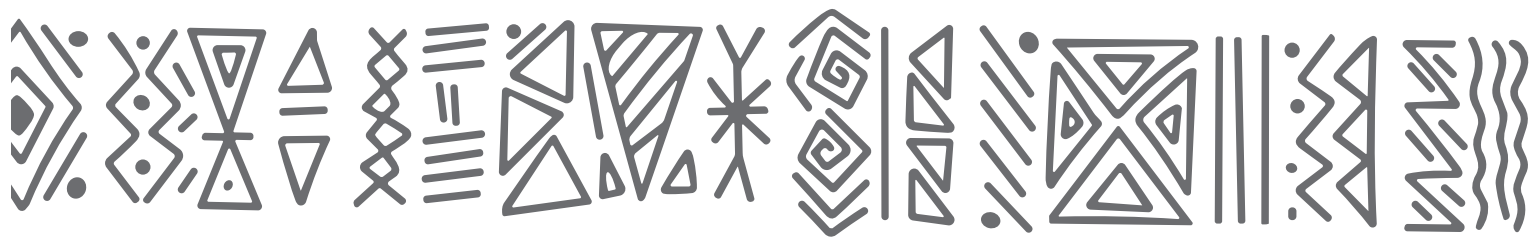
REALIZAÇÃO:



APOIO:







CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DA NEGRITUDE SOCIALISTA BRASILEIRA DO PSB PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS - ELEIÇÕES 2026

Organização, Estratégia e Poder para Pretos e Pardos



REALIZAÇÃO:



APOIO:



INSTITUTO





EXPEDIENTE

Coordenação

Valneide Nascimento dos Santos

Redação e Diagramação

Adilson Bezerra, Euclides Vieira, Thays Vidal

SQN 304- Bloco A, sobreloja 01

entrada 63- Brasília-DF,

CEP 70736-510

Fone: 61 3327-6405

www.negritudesocialista.org.br

facebook.com/NegritudeSocialistaBrasileira

valneidepsb40@gmail.com

Projeto Gráfico: *Kiko Nascimento*

Impressão: *Grupo BM Gráfica*

Tiragem: 1.000 exemplares

Brasília (DF) 2026

Primeira Edição



HOMENAGEM



JOÃO CAMPOS


João Henrique de Andrade Lima Campos, com 31 anos, é o presidente do Partido Socialista Brasileiro (PSB) desde 1º de junho de 2025. Prefeito reeleito do Recife com a maior votação da história da capital pernambucana (78,1%). Engenheiro Civil formado pela Universidade Federal de Pernambuco, em 2020, João foi eleito como o mais jovem prefeito entre as capitais do Brasil.

Durante seu primeiro governo à frente do Recife, João foi premiado duas vezes pela Organização das Nações Unidas (ONU) por iniciativas apontadas como referências mundiais de gestão.

João Campos começou sua atividade política como militante do PSB. Nas eleições de 2014, percorreu Pernambuco na rede de apoio à eleição estadual do partido e foi eleito secretário de Organização do PSB.

Em 2018, é o deputado federal mais votado da história de Pernambuco, o mais votado do Nordeste e o quinto mais votado do Brasil.





Em 2020, foi eleito prefeito pela Frente Popular do Recife, grupo político de Pelópidas da Silveira, Miguel Arraes e Eduardo Campos.

Durante este período no Executivo, integrou o Conselho Regional do ICLEI América do Sul, foi vice-presidente de Relações Institucionais da Frente Nacional dos Prefeitos (FNP) e vice-presidente para o Nordeste da FNP. Atualmente, é vice-presidente de Relações Institucionais da FNP.

Para as Eleições de 2026, João Campos aponta para algo que já não pode mais ser ignorado: “o futuro da política brasileira tem cor, tem território e tem história. A população preta e parda é maioria — é a que mais cresce, resiste e constrói este país todos os dias. Ainda assim, segue sub-representada nos espaços de poder. 2026, não é só uma eleição. É uma encruzilhada entre continuar reproduzindo desigualdades ou abrir caminho para uma democracia real. Não se trata de tendência, se trata de justiça. Não se trata de estratégia eleitoral, se trata de reconhecer quem sempre sustentou o Brasil.”

O futuro pertence a quem nunca deixou de lutar por ele, afirma Campos.

[#RepresentatividadeImporta](#) [#PolíticaComPropósito](#)
[#MulheresNegrasNaPolítica](#) [#DemocraciaReal](#) [#PSB](#)
[#Eleições2026SUMÁRIO](#)



Sumário

Homenagem - João Campos.....	03
Homenagem - Carlos Siqueira	07
Executiva Nacional.....	09
Secretária Nacional da Negritude Socialista do PSB: Valneide Nascimento dos Santos	11
Trajectoria histórica e política	13
Apresentação	15
Por que um guia para a Negritude?.....	16
Introdução.....	17
Candidaturas Plurais.....	18
Pré-Candidatura (Requisitos Legais).....	19
Inelegibilidades e Ficha Limpa.....	20
Linha do Tempo (Prazos 2026)	21
Direitos no Partido e Fundo Eleitoral	22
Combate às Candidaturas "Laranjas"	23
Documentos para Registro	24
Definindo sua Mensagem.....	25





Minha mensagem principal.....	26
Minha base política	27
Meu tempo disponível	27
Como vou falar com o eleitorado	28
Minha rede de apoio	28
O que PODE e NÃO PODE (Gastos).....	29
Violência Política de Raça.....	30
Pós-Eleição	31
Candidato(a), não existe Socialismo nem Democracia sem a nossa presença no poder	32
Alterações de interesse a candidaturas negras e pardas, para as eleições gerais de 2026	35
Novas regras eleitorais, sob a perspectiva do recorte racial	39
Recomendações e observações estratégicas.....	44
Calendário Eleitoral 2026 - Com base na Res. 23760 2026	47



HOMENAGEM

CARLOS SIQUEIRA

A liderança de Carlos Siqueira reafirma um ponto central para o futuro da democracia brasileira: não existe justiça social sem justiça racial.

Ao reconhecer a importância das candidaturas de pessoas pretas e pardas para 2026, o debate deixa de ser simbólico e passa a ser estrutural.

Não é sobre ocupar espaços de forma pontual

É sobre transformar quem decide, como decide e para quem se decide.

A política brasileira precisa refletir o povo brasileiro — e isso exige compromisso real com a inclusão, com a equidade e com o enfrentamento do racismo estrutural.

2026 precisa marcar não apenas mais candidaturas, mas mais poder, mais voz e mais decisão nas mãos de quem historicamente foi silenciado.

Porque representatividade não é concessão. É direito.

[#JustiçaRacial](#) [#Representatividade](#) [#PolíticaAntirracista](#)
[#PSB](#) [#Eleições2026](#) [#PoderNegro](#)





EXECUTIVA NACIONAL

VALNEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS/ES

Secretária Nacional

IGOR FREDERICO DE OLIVEIRA/MG

Secretário Geral

LUCIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA/SP

Secretária Executiva

JOSÉ ADILSON NUNES BEZERRA/AM

Primeiro Secretário

IVANILDA MATIAS GENTLE/PB

Segunda Secretária

AMARO JORGE DA SILVA/AL

Secretário de Formação Política

LAUDINIZ GABRIEL DE OLIVEIRA/PE

Secretário de Organização

JOSÉ MARIA DA SILVA/CE

Secretário de Planejamento

EUCLIDES VIEIRA SILVA/GO

Secretário de Finanças e Fundo Eleitoral



VLADIMIR DA SILVA/RS

Secretário de Comunicação e Mídias

LUCIA MARIA CRISPINIANO DA SILVA/PE

Secretária de População de Matriz Africana

LUÍS HENRIQUE SALES DE SOIZA/BA

Secretário de Juventude Negra

ADEMILSON JUNIOR NASCIMENTO CORREIA/SE

Secretário de Cultura

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BARBOSA/MA

Secretária de Comunidades Tradicionais

Secretários Especiais:

RAFAEL VICTOR DE JESUS/GO

CARLOS EUGENIO DEMETRIO/MG

EDEVANDER PINTO DE FRANÇA/MT

WESLEY TEIXEIRA DA SILVA/RJ




SECRETÁRIA NACIONAL DA NEGRITUDE SOCIALISTA DO PSB: VALNEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS

Saúdo todas e todos com o compromisso histórico que nos move.

Falar da Secretaria Nacional da Negritude Socialista do Partido Socialista Brasileiro é falar de luta, de resistência e, sobretudo, de construção de futuro. Um futuro em que a população preta e parda deste país não apenas exista, mas ocupe, decida e transforme os espaços de poder.

Sob a liderança de Valneide Nascimento dos Santos, reafirmamos que a negritude não é pauta secundária — é central no projeto de desenvolvimento do Brasil. Não há democracia plena sem justiça racial. Não há igualdade sem equidade.





É nesse contexto que apresentamos a Cartilha de Orientações para Pessoas Pretas e Pardas para as Eleições 2026.

Essa cartilha nasce como instrumento de conscientização, mobilização e estratégia. Ela orienta sobre:

- A importância da participação política ativa;
- Os direitos garantidos pela legislação eleitoral;
- O combate às fraudes nas candidaturas raciais;
- E, principalmente, o fortalecimento de candidaturas negras comprometidas com o povo.

Nós sabemos que o racismo estrutural ainda impõe barreiras profundas: no acesso ao financiamento, à visibilidade e às redes de apoio político. Por isso, nossa resposta precisa ser coletiva, organizada e consciente.

**Mais do que votar, precisamos ocupar.
Mais do que resistir, precisamos governar.**




Trajetória histórica e política da NSB

Somos referência na utilização dos meios democráticos em favor das pessoas Pretas e Pardas para a promoção de políticas de igualdade racial, combate às diferenças e na busca permanente de liberdade, justiça, inclusão social, igualdade de oportunidades e responsabilidade ambiental.

Direção Nacional da Negritude Socialista Brasileira – NSB

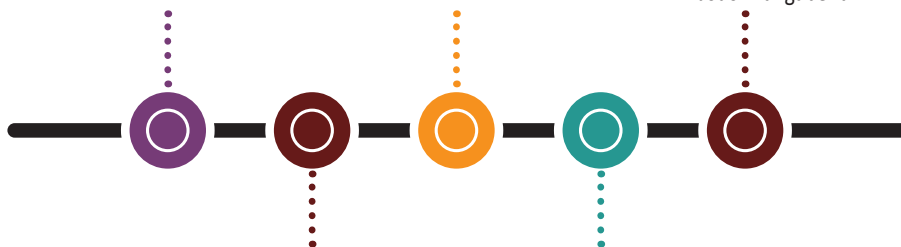




2018 - Consolidação: Avanço da pauta racial em meio a novos desafios políticos.

2019 - I Curso de Formação Política em parceria com a Fundação João Mangabeira.

2021 - II Curso de Formação Política em parceria com a Fundação João Mangabeira.



2022 - Fortalecimento: Reflexão e renovação das estratégias para alcançar o poder.

2025 - Objetivos: “Sonhos e esperança sempre” com negros, negras e pardos ocupando o poder e liderando transformações.

Apresentação

Este guia é um instrumento de **aquilombamento institucional**. Foi pensado para pessoas pretas e pardas que desejam transformar a revolta contra a desigualdade em participação política concreta. Elaborado para quem já decidiu disputar ou para quem quer entender como ocupar espaços de poder com o DNA do **Socialismo Criativo e Democrático do Partido Socialista Brasileiro (PSB)**. Aqui você encontrará orientações jurídicas, estratégicas e contra o racismo político, essenciais para uma trajetória em um sistema que historicamente nos excluiu.



Por que um guia para a Negritude?

A política brasileira não é neutra; ela é estruturada pelo racismo. Candidaturas de pessoas pretas e pardas enfrentam barreiras maiores no acesso ao financiamento e são alvos frequentes de violência política. Este material oferece o roteiro para garantir o cumprimento das **cotas de recursos proporcionais**, evitar o isolamento político e acionar redes de apoio. A democracia brasileira só será real quando a nossa cor estiver representada proporcionalmente nas decisões do país.



Introdução

A participação de pretos e pardos na política é condição indispensável para o **Socialismo**. O PSB, por meio da NSB, reafirma o compromisso de zelar pela defesa dos direitos das pessoas pretas e pardas, combater a discriminação e promover a ocupação qualificada dos espaços. Como disse **Abdias Nascimento**: *“O povo negro é a base da nacionalidade brasileira”*.



Candidaturas Plurais

Este guia abrange a pluralidade das identidades de pessoas pretas e pardas:

- Pretos, pardos e pretos retintos.
- Lideranças de comunidades tradicionais, quilombolas e de terreiro.
- Juventude pretas e pardas da periferia.
- Mulheres pretas e pardas e LGBTQIA+.



Pré-Candidatura (Requisitos Legais)

Para registrar sua candidatura, você deve atender às “**condições de elegibilidade**”:

1. Nacionalidade:

Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado.

2. Direitos Políticos:

Estar em dia com a Justiça Eleitoral.

3. Domicílio Eleitoral:

Título registrado na cidade da disputa há pelo menos 6 meses.

4. Filiação Partidária:

Estar filiado ao PSB há pelo menos 6 meses.

5. Idade Mínima:

18 anos (Vereador), 21 anos (Prefeito/Deputado),
35 anos (Senador).



Inelegibilidades e Ficha Limpa



- **Lei da Ficha Limpa:**

Condenações por órgãos colegiados impedem a candidatura.

- **Parentesco:**

Cônjuges ou parentes de até 2º grau do atual Prefeito não podem se candidatar (salvo reeleição).

- **Desincompatibilização:**

Afaste-se de cargos públicos, sindicatos ou entidades que recebam verba pública nos prazos legais (3 a 6 meses antes).

Linha do Tempo (Prazos 2026)



6 MESES ANTES:

Prazo final para filiação e domicílio.

JULHO/AGOSTO:

Convenções Partidárias do PSB para oficializar os nomes.

AGOSTO:

Registro oficial na Justiça Eleitoral.



Direitos no Partido e Fundo Eleitoral

A legislação garante que o financiamento deve ser proporcional:



Repassse Proporcional:

O dinheiro do Fundo Eleitoral e o tempo de TV devem ser distribuídos entre candidaturas brancas e por pessoas pretas e pardas de forma proporcional ao número de candidatos de cada grupo.



Formação:

O PSB deve investir em formação política para a Negritude.

Combate às Candidaturas "Laranjas"

Não aceite ser apenas um nome para preencher cota de repasse financeiro. A fraude à cota (mesmo a racial) pode cassar toda a chapa. Exija suporte real, materiais e visibilidade. Sua candidatura deve ser **real e competitiva.**



Documentos para Registro



Organize sua pasta com:

- Documento oficial com foto.
- Certidões criminais (Federal e Estadual).
- **Declaração de Cor/Raça:** Essencial para o cálculo do fundo proporcional.
- Comprovante de escolaridade e foto padrão TSE.

Definindo sua Mensagem

A mensagem da candidatura por pessoas pretas e pardas deve responder:

1

QUEM SOU EU?

(Sua ancestralidade e base social).

2

DE ONDE VIM?

(Sua vivência na comunidade/movimento).

3

O QUE DEFENDO?

(Socialismo, combate ao racismo e justiça social).



7



Minha mensagem principal

“Minha candidatura é a voz de quem sempre construiu este país, mas foi excluído de suas decisões. No PSB, luto por um socialismo que só é real se for antirracista.”

Temas que vou priorizar (Pautas Específicas):

- **Saúde da População de Pessoas Pretas e Pardas:** Implementação real da Política Nacional de Saúde Integral da População por pessoas pretas e pardas. Foco no combate à violência obstétrica contra mulheres por pessoas pretas e pardas e no tratamento da anemia falciforme.
- **Educação Antirracista:** Fiscalização da Lei 10.639/03 nas escolas municipais. Criação de cursinhos populares para a juventude por pessoas pretas e pardas e ampliação de vagas em creches nas periferias.
- **Economia Criativa e Solidária:** Apoio ao afroempreendedorismo e cooperativas periféricas. Crédito facilitado para pequenos negócios liderados por pessoas pretas e pardas.
- **Segurança Pública Humanizada:** Combate ao genocídio da juventude por pessoas pretas e pardas. Propostas de iluminação pública e urbanismo nas periferias como forma de prevenção à violência.

- **Cultura e Ancestralidade:** Proteção e fomento aos terreiros, quilombos e manifestações culturais afro-brasileiras (capoeira, hip-hop, samba) como patrimônios do povo.
- **Direito à Cidade:** Regularização fundiária de assentamentos e moradia digna para quem vive em áreas de risco.

Minha base política

Quem já me apoia?

- Coletivos culturais e de juventude.
- Lideranças religiosas (Matriz Africana, Pastorais de Negritude).
- Associações de moradores e movimentos de moradia.
- Militantes da NSB e do PSB local.

Meu tempo disponível

- **Estratégia:** Priorizar horários de saída e chegada do trabalhador (terminais de ônibus) e feiras comunitárias nos finais de semana.





Como vou falar com o eleitorado

- **“Rodas de Conversa no Quilombo”:** Reuniões em espaços comunitários para ouvir as demandas locais.
- **Redes Sociais:** Uso de vídeos curtos contando a história da nossa ancestralidade e como ela se conecta com o futuro da cidade.
- **Caminhadas de Escuta:** Andar pelas ruas da periferia, não só para entregar papel, mas para ouvir o que o povo negro precisa.

Minha rede de apoio

- **Jurídico:** Setorial jurídica do PSB/NSB.
- **Acolhimento:** Coletivos de mulheres e psicólogos voluntários da rede antirracista.
- **Articulação:** Lideranças estaduais e nacionais da NSB.

Dica de Ouro: Ao preencher seu Guia, use estas pautas para mostrar que sua candidatura não é apenas “mais uma”, mas sim um projeto de Poder Negro organizado e consciente.

O que PODE e NÃO PODE (Gastos)



PODE:

Impulsionar redes, pagar pessoal, santinhos e adesivos.

NÃO PODE:

Dar brindes (camisetas, bonés), fazer showmícios ou usar outdoors.



Violência Política de Raça

A violência política contra pessoas pretas e pardas inclui ataques à reputação, xingamentos racistas, exclusão de recursos e ameaças digitais.

DENUNCIE:

Use o App **Pardal**, o MPF ou os canais de apoio da NSB.

PROVAS:


Print de tudo, salve links e grave áudios.



Pós-Eleição

Eleito(a) ou não, o **aquilombamento continua**. Se vencer, o mandato será um quilombo de resistência. Se não, sua voz agora é referência e sua base política deve ser mantida ativa para as próximas lutas.





Candidato(a), não existe Socialismo nem Democracia sem a nossa presença no poder

“Nesse contexto, a implementação de bancas de heteroidentificação racial no interior dos partidos políticos constitui-se como medida estratégica para assegurar transparência, justiça racial e respeito aos princípios constitucionais que orientam a democracia brasileira.


A atuação da Comissão de heteroidentificação da Negritude Socialista Brasileira do Partido Socialista



Brasileiro, para candidaturas pretas e pardas, reafirma o compromisso com a construção de uma democracia mais plural, inclusiva e antirracista, na qual a representação política reflita, de forma efetiva, a diversidade racial e social da sociedade brasileira.

Fortalecimento das políticas de ação afirmativa no sistema eleitoral. Dados do Tribunal Superior Eleitoral demonstram avanços importantes, mas também revelam a persistência de desigualdades raciais no sistema político brasileiro. Nas eleições de 2022, aproximadamente 49% das candidaturas registradas foram de pessoas pretas e pardas. No entanto, o percentual de pessoas pretas e pardas efetivamente eleitas permaneceu significativamente menor, evidenciando as barreiras estruturais de acesso ao poder político. Além disso, estudos do próprio TSE indicaram que, mesmo após a decisão do Supremo Tribunal Federal que determinou a distribuição proporcional dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral) para candidaturas de pessoas pretas e pardas, persistiram distorções na aplicação desses recursos por parte de alguns partidos políticos. Diante desse cenário, a Justiça Eleitoral passou a adotar medidas mais rigorosas para garantir o cumprimento das normas de equidade racial e de gênero no financiamento eleitoral. Entre essas medidas estão sanções adminis-





trativas, multas e a possibilidade de devolução de recursos públicos por parte dos partidos que descumprirem as regras de distribuição proporcional destinadas às candidaturas por pessoas pretas e pardas e femininas. Nesse contexto, a criação de bancas de hetero-identificação racial no âmbito partidário surge como uma estratégia fundamental para prevenir fraudes e assegurar que as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no sistema político sejam efetivamente cumpridas. Trata-se de um mecanismo que contribui para fortalecer a transparência, a responsabilidade institucional dos partidos e a legitimidade das ações afirmativas.

A consolidação desses instrumentos é essencial para enfrentar o racismo estrutural presente na organização do sistema político brasileiro, ampliando as condições de participação e representação da população por pessoas pretas e pardas nos espaços de decisão e contribuindo para a construção de uma democracia mais justa, plural e representativa.”

Professora Doutora Eugênia Portela

Alterações de interesse a candidaturas negras e pardas, para as eleições gerais de 2026

O QUE É O FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS (FEFC)?

COMO O FINANCIAMENTO PÚBLICO IMPACTOU POSITIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA BRASILEIRA

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O FEFC - FUNDAMENTOS


Fundamento legal:

- Art. 16-C da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).
- Distribuição proporcional entre os partidos e critérios definidos em normas internas.

Forma de distribuição:

- 2% divididos igualmente entre todos os partidos;
- 35% divididos entre os partidos que tenham pelo menos um representante na Câmara dos Deputados, na **proporção dos votos por eles obtidos** na última eleição geral para a Câmara;



- 
- 48% divididos na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados, consideradas as legendas dos titulares; e
 - 15% divididos na proporção do número de representantes no Senado Federal, consideradas as legendas dos titulares.

Regra especial para fins de apuração da distribuição FEFC, com base em cotas raciais (EC n. 111):

- Os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão **contados em dobro**.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O FEFC – AS COTAS

Cotas de gênero:

- Decisão do **TSE em 2018**: os partidos devem destinar pelo menos **30% do FEFC para candidaturas femininas**, em consonância com a **cota mínima de candidaturas por gênero (30%)**.
- Confirmado pelo **STF (ADI 5617)** em 2020: o percentual mínimo deve ser **proporcional ao número de candidatas mulheres**.

Cotas raciais:

- Decisão do **TSE em 2020 (Consulta 0600306-47)**: obrigatoriedade da **distribuição proporcional dos recursos do FEFC e tempo de propaganda para candidatos negros**, já nas eleições de 2020.
- **STF referendou** a decisão em 2021 (ADI 7386).

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O FEFC – IMPORTÂNCIA

Desde 2017, o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) – mais conhecido como Fundo Eleitoral- aparece como a principal fonte de verba para as campanhas.

- Criado para compensar o fim das doações feitas por empresas, proibidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2015 (ADI n. 4650).
- **Em 2024, foram destinados R\$5.648.603.327,30** para o financiamento de campanhas, por meio do FEFC.

Quanto ao impacto das cotas nos números:

- Candidaturas **femininas (em geral)** receberam relevantes R\$1.643.577.054,55, em 2020, número que cresceu para **R\$2.137.723.905,37, em 2024;**

Quando olhado sob o prisma racial e de gênero, **homens e mulheres negras** foram destinatários de R\$1.644.131.914,55, em 2020, valor que sofreu acréscimo **em 2024 para um total de R\$ 2.467.591.889,54**, dos quais R\$ 906.059.548,62 destinado às mulheres negras e R\$ 1.561.532.340,92 para candidatos negros.

Desta maneira, não resta dúvidas de que **o FEFC vem se consolidando como modelo de custeio dominante** no cenário eleitoral e importante política pública de destinação de recursos a uma parcela marginalizada do processo democrático, especialmente as mulheres e homens negros(as).





INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O FEFC – IMPACTOS DAS COTAS

Nas Eleições Gerais de 2022:

- **50,21%** dos concorrentes a todos os cargos em disputa **se autodeclararam negros**, sendo certo que o percentual supera o total de candidatos autodeclarados brancos.
- Além disso, 32,12% dos postulantes negros conseguiram ser eleitos.

Nas Eleições Gerais de 2024:

- De um total de 456.310 candidatos, 155.000 foram mulheres (34% do total), 80.645 foram mulheres negras (17% do total) e 159.942 foram homens negros (35% do total), o que permite afirmar que **52% dos candidatos eram negros(as)**.
- No Brasil todo e em 2024, **4.962 mulheres negras e 25.515 homens negros** foram eleitos(as);
- Olhando apenas para o Partido Socialista Brasileiro (**PSB**), observa-se que, do total de suas candidaturas no país, **55,24% das mulheres eram negras e 56,92% dos homens eram negros**, números bastante relevantes na prática partidária.

Novas regras eleitorais, sob a perspectiva do recorte racial

PONTOS QUE O PARTIDO PRECISA SABER SE DESEJA SE ENVOLVER EM CAMPANHAS ELEITORAIS

INTRODUÇÃO: PREMISSAS DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS ÀS RESOLUÇÕES ELEITORAIS DE 2026

- O arcabouço normativo que regerá as Eleições de 2026 **consolida** e **amplia** os mecanismos de inclusão e representatividade racial. As alterações promovidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o ano de 2026 demonstram uma transição de regras meramente declaratórias para um sistema de fiscalização ativa, transparência algorítmica e controle rigoroso sobre a destinação de recursos públicos (Fundo Partidário e FEFC) e do tempo de rádio e televisão, durante o horário eleitoral gratuito.
 - Com a incorporação das novas regras de arrecadação e ilícitos eleitorais, fica evidente que o foco do TSE é duplo:
 1. coibir fraudes na autodeclaração racial (“afro-conveniência”); e
 2. tratar como de extrema gravidade o desvio financeiro das cotas, de modo a buscar garantir efetividade material na distribuição de recursos em prol das campanhas de pessoas negras e pardas.





FINANCIAMENTO DE CAMPANHA: FIXAÇÃO DE PISO E CONTAS ESPECÍFICAS

- **Piso de 30% de recursos públicos para financiamento de campanhas:** em adequação à Emenda Constitucional nº 133, a nova redação da resolução estabelece que a destinação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as candidaturas de pessoas negras não poderá ser inferior a 30% do montante total destinado à legenda. O mesmo se aplica à parcela do Fundo Partidário, quando destinado ao financiamento de candidaturas, em 2026.
 - Anteriormente, a distribuição era estritamente proporcional ao número de candidatos negros registrados. Agora, estabelece-se um “piso” de 30% dos recursos, garantindo um volume financeiro robusto e previsível para essas candidaturas, independentemente de o partido lançar um percentual menor de candidatos negros.
 - Caso o número de candidaturas de pessoas negras e pardas supere o percentual de 30%, nacionalmente, conforme resolução a ser disponibilizada pelo TSE até o dia 16.08.2026 que declare esses percentuais, as candidaturas poderão contar com financiamento além do mínimo, a critério do partido político.
- **Contas bancárias específicas:** o diretório nacional do partido político passa a ser obrigado a abrir contas bancárias específicas e exclusivas para movimentar e comprovar a destinação regular dos recursos das cotas, incluindo a cota racial.
 - Candidatos(as) negros(as) terão maior facilidade para auditar e cobrar os repasses, pois o dinheiro da cota racial não poderá se misturar na conta geral do partido, sendo assegurado ao Ministério Público, aos partidos políticos, às federações e às coligações requerer à Justiça Eleitoral a adoção das medidas cautelares pertinentes para coibir irregularidades na sua aplicação, até o dia 30.08.
- **Prazo fatal para distribuição dos recursos:** os recursos correspondentes aos percentuais da cota racial devem ser distribuídos pelos partidos aos candidatos até


o dia **30 de agosto** do ano eleitoral, ou seja, antes da prestação de contas parcial das campanhas eleitorais (entre 09.09 e 13.09), importante marco do processo contábil-eleitoral.

- A ideia é evitar o “sufocamento financeiro” de campanhas eleitorais beneficiárias de parte das cotas do FEFC. Historicamente, partidos repassavam recursos de cotas na reta final da campanha, inviabilizando o uso estratégico do dinheiro. A fixação da data de 30 de agosto garante que candidatos(as) negros(as) recebam os fundos próximo ao início oficial da campanha, permitindo planejamento e competitividade efetiva.
- **Despesas coletivas:** há permissão de pagamento de despesas comuns (dobradinhas) com pessoas não-negras, desde que haja benefício comprovado para a campanha da candidatura negra. Todavia, esta permissão deve ser encarada com cuidado, de modo a evitar excessos ou abusos, sendo extremamente aconselhável que as parcelas carimbadas do FEFC sejam utilizadas para retroalimentar dobradinhas de candidaturas exclusivamente negras ou que o benefício político-eleitoral seja claro à candidatura negra.
- Tenta-se impedir o uso de “candidaturas negras laranjas”, algo bastante corriqueiro na prática, por meio das quais o partido utiliza parcela do recurso da cota racial para pagar despesas de candidato branco (majoritário ou puxador de voto), sem qualquer benefício à candidatura inicialmente destinatária do fundo.

ILÍCITOS ELEITORAIS E DESVIO DE FINALIDADE: CRITÉRIOS MAIS RÍGIDOS

- **Maior rigidez:** a resolução que tipifica ilícitos eleitorais passa a prever, expressamente, que a gravidade do desvio de finalidade dos recursos públicos destinados a candidaturas de pessoas negras independe do montante desviado. Para a configuração do ilícito- que pode levar à cassação dos registros e/ou diplomas dos beneficiários





eleitos ou não-, bastaria a demonstração de que os valores não foram empregados em benefício das candidaturas de pessoas negras e pardas, destinatárias primárias da cota.

- O pensamento por trás da adoção desta medida é estabelecer critérios rígidos para coibir um ilícito que se repete, eleição após eleição. O TSE afasta o princípio da insignificância para fraudes em cotas raciais. Se um candidato ou partido desviar R\$ 1.000,00 ou R\$ 1.000.000,00 da cota racial para outra finalidade, a gravidade do ato para fins de cassação de mandato ou diploma está presumida, sem necessidade de grandes elaborações jurídicas acerca do montante desviado. Isso blindava o capital político dos(as) candidatos(as) negros(as) e auxilia essas candidaturas a manterem restrições em alianças partidárias indesejáveis.

REGISTROS DE CANDIDATURAS: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

- **Divergência na autoidentificação racial, no cadastro eleitoral:** caso a pessoa candidata se autodeclare como negra ou parda, em seu registro de candidatura, ensejando divergência com informação constante de seu cadastro eleitoral ou de registro de candidatura anterior (requerido em eleições anteriores), tanto a pessoa quanto o partido serão intimados para se manifestarem acerca desta. Caso as partes admitam erro no preenchimento do requerimento ou não se manifestem, o dado será revertido para o original, ficando vedado o repasse de recursos públicos reservados às cotas raciais para aquela candidatura.
- **Comissões de heteroidentificação:** embora em desacordo com entendimento manifestado pela Procuradoria Geral Eleitoral, em diversas oportunidades anteriores, no sentido de ser obrigatória a adoção de comissões, pelos partidos políticos, o TSE


facultou a estes a criação de comissões de heteroidentificação próprias para análise dos elementos fenotípicos de seus candidatos, sendo certo que o controle da Justiça Eleitoral sobre eventuais abusos ocorrerá de modo posterior ao pedido de registro. Tribunais Eleitorais, ainda, não contarão com comissões de heteroidentificação próprias, a princípio.

- **Controle social e do Ministério Público:** A Justiça Eleitoral cientificará o Ministério Público Eleitoral acerca das divergências nas declarações raciais. Associações e movimentos da sociedade civil poderão requerer a relação nominal de candidatos auto-declarados negros e pardos para fiscalização dos repasses dos recursos públicos em prol destas candidaturas. Com isto, aumenta-se exponencialmente a probabilidade de denúncias e impugnações contra candidaturas fraudulentas, protegendo o espaço de candidaturas negras e pardas legítimas.

PROPAGANDA ELEITORAL: DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE RÁDIO E TELEVISÃO

- **Proporcionalidade Interseccional:** a distribuição do tempo de propaganda gratuita deverá observar a destinação proporcional deste em relação ao percentual de candidaturas de mulheres negras e não negras, bem como de homens negros e não negros, no âmbito de determinada circunscrição eleitoral. A título de exemplo, caso o partido requeira o registro de 40% de candidaturas negras para determinada circunscrição, terá de reservar 40% do tempo de rádio e televisão para este segmento, subdividido em relação aos percentuais de homens e mulheres negras registrados. Assim, também a título de exemplo, caso existam 60% de candidaturas de negros e 40% de negras, estes terão direito à parcela de tempo de propaganda no horário eleitoral gratuito em igual percentual, estimada em relação ao total de tempo reservado a candidaturas negras.



- 
- A regra interseccional impede que o tempo de TV/Rádio seja monopolizado. Mulheres negras, especificamente, passam a ter tempo de tela blindado e calculado de forma segregada.
 - **Compensação obrigatória de tempo:** se comprovado o não-atingimento dos percentuais destinados a pessoas negras em um ciclo semanal de propaganda, atestado por meio dos planos de mídia enviados pelos partidos às emissoras de rádio e televisão – os quais deverão contar com informação expressa acerca do tempo destinado às candidaturas negras-, o tempo faltante deverá ser obrigatoriamente compensado nas semanas seguintes, no tempo de outras candidaturas da mesma legenda.
 - Assim, candidatos(as) negros(as) preteridos(as) na grade do partido têm agora um mecanismo para forçar a reposição do tempo perdido ainda durante a campanha.

Recomendações e observações estratégicas

PONTOS QUE O PARTIDO PRECISA SABER SE DESEJA SE ENVOLVER EM CAMPANHAS ELEITORAIS

PONTOS DE ATENÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS - CUIDADOS

- **Auditoria prévia de registro (*Due Diligence*):** antes do pedido de registro, o partido deve realizar auditoria própria acerca do histórico do Cadastro Eleitoral de candidaturas negras e pardas, com auxílio de profissional jurídico e de equipe multidisciplinar.

Qualquer divergência na declaração racial da candidatura, em relação a pleitos anteriores, exigirá a preparação de justificativa robusta, baseada em letramento racial ou erro material anterior, para evitar o bloqueio sumário dos fundos, em prol daquela candidatura.

- **Ação cautelar de repasse dos fundos:** o estabelecimento do prazo fatal de **30 de agosto** para o repasse do FEFC cria um marco temporal objetivo que deve ser fiscalizado e observado pelos diferentes envolvidos no processo eleitoral. Caso o partido não deposite os valores na conta das candidaturas negras até esta data, o Ministério Público, outros partidos políticos, as federações e as coligações tem base legal imediata para ajuizar ações cautelares visando forçar o repasse, sob pena de bloqueio das contas partidárias.
- **Compliance em “dobradinhas”:** o partido deverá alertar candidaturas negras que fizerem material conjunto com candidaturas brancas acerca de potencial risco de ilícito eleitoral, conforme o caso. A prestação de contas deverá comprovar que o valor pago com a cota racial trouxe benefício proporcional à campanha do candidato negro, sob pena de configuração de ilícito grave e consequente cassação dos registros e/ou diplomas, se eleito for o beneficiário indevido dos recursos.
- **Monitoramento de distribuição de tempo de TV/Rádio:** o partido deverá fiscalizar, ativamente, a distribuição e uso do tempo de TV/Rádio de candidaturas negras com viabilidade eleitoral, por meio de monitoramento semanal da grade de rádio e TV do partido, nos estados. A nova regra de “compensação obrigatória” exige que o jurídico partidário ou de campanha atue rapidamente, dentro da mesma semana, para requerer à Justiça Eleitoral a reposição do tempo de tela sonogado pelo diretório.
- **Estruturação de comissões de heteroidentificação:** por ser **facultada** aos partidos a criação de comissões de heteroidentificação, a negritude deve atuar proativamente na viabilização política de meios para a instituição desses órgãos. As comissões



deverão contar com regimentos internos que prevejam critérios objetivos de heteroidentificação racial, preferencialmente fenotípicos, além de treinamento jurídico dos membros para evitar vieses indevidos e passivos indenizatórios, além da garantia do devido processo legal interno – por meio de contraditório e ampla defesa, ainda que reduzidos-, em caso de rejeição da autodeclaração. Essa estruturação é o único mecanismo capaz de blindar a legenda contra impugnações do Ministério Público Eleitoral e garantir a higidez na distribuição do FEFC.



Vinicius Martins Antunes de Souza

Advogado

CALENDÁRIO ELEITORAL 2026 - COM BASE NA RES. 23760 2026

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
01/01/2026		Pesquisas Eleitorais	Data a partir da qual as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou às possíveis candidatas ou candidatos, para conhecimento público, ficam obrigadas a registrar, no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), até 5 (cinco) dias antes da divulgação, para cada pesquisa, as informações previstas em lei e na Resolução nº 23.600/2019/TSE, que dispõe sobre pesquisas eleitorais .
01/01/2026		Propaganda Eleitoral	2. Data a partir da qual, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, fica proibido distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa . 3. Data a partir da qual, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, não poderão ser executados programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidata ou candidato ou por esta ou este mantida, ainda que autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior . 4. Data a partir da qual, até 30 (trinta) de junho de 2026, é proibido empenhar despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais ou das respectivas entidades da Administração indireta que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito .
05/03/2026	Início da janela partidária	Convenção Partidária / Partidos	Data a partir da qual se inicia a janela de migração partidária, dentro da qual, até 3 (três) de abril de 2026, considera-se justa causa a mudança de partido pelas detentoras ou detentores de mandato de Deputado Federal, Deputado Estadual ou Deputado Distrital para concorrer às eleições majoritária ou proporcional . 2. Data-limite para o Tribunal Superior Eleitoral publicar as instruções relativas às Eleições Gerais de 2026 .
01/04/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Data a partir da qual, até 30 (trinta) de julho de 2026, o Tribunal Superior Eleitoral promoverá, em até 5 (cinco) minutos diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e de televisão, propaganda institucional destinada a incentivar a participação feminina, das(dos) jovens e da população por pessoas pretas e pardas e indígena na política e a esclarecer cidadãs e cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro .
03/04/2026	Fim da janela partidária	Convenção Partidária / Partidos	Último dia da janela de migração partidária em que se considera justa causa a mudança de partido pelas detentoras ou detentores de mandato de Deputado Federal, Deputado Estadual ou Deputado Distrital para concorrer às eleições majoritária ou proporcional .
04/04/2026	Aferição de domicílio eleitoral	Registro de Candidatura	Data até a qual pretensas candidatas e pretensos candidatos a cargo eletivo nas Eleições 2026 devem ter domicílio eleitoral na circunscrição em que desejam concorrer e estar com a filiação deferida pelo partido, desde que o estatuto partidário não estabeleça prazo superior; Data até a qual a Presidente ou o Presidente da República, as Governadoras, os Governadores, as Prefeitas e os Prefeitos que pretendam concorrer a outros cargos devem renunciar aos mandatos em exercício
04/04/2026	6 meses antes do 1º turno	Registro de Candidatura	Data-limite para o registro, no Tribunal Superior Eleitoral, dos estatutos de partidos políticos e de federações que poderão participar das Eleições 2026 . 2. Data até a qual pretensas candidatas e pretensos candidatos a cargo eletivo nas Eleições 2026 devem ter domicílio eleitoral na circunscrição em que desejam concorrer e estar com a filiação deferida pelo partido, desde que o estatuto partidário não estabeleça prazo superior . 3. Data até a qual a Presidente ou o Presidente da República, as Governadoras, os Governadores, as Prefeitas e os Prefeitos que pretendam concorrer a outros cargos devem renunciar aos mandatos em exercício .
06/04/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para que eleitoras e eleitores domiciliados no Brasil, que não possuam cadastro biométrico válido na Justiça Eleitoral, solicitem as operações de alistamento, transferência e revisão por meio do serviço de autoatendimento eleitoral na internet.

Fonte: TSE





Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
07/04/2026		Convenção Partidária / Partidos	Último dia para o órgão de direção nacional do partido político ou da federação que pretenda participar das Eleições 2026, publicar, no Diário Oficial da União, na hipótese de omissão do estatuto, as normas para escolha e substituição de candidatas e candidatos e para a formação de coligações . 2. Data a partir da qual, até a posse das eleitas e dos eleitos, é vedado às agentes e aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição .
06/05/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para o recebimento de solicitações de operações de alistamento, transferência e revisão eleitoral em todas as unidades da Justiça Eleitoral e no serviço de autoatendimento na internet para aqueles que possuam cadastro biométrico . 2. Último dia para que as presas e os presos provisórios e as adolescentes e os adolescentes internados sem inscrição eleitoral regular na unidade da Federação onde estejam sejam alistadas e alistados ou requeiram a regularização de sua situação para votar nas Eleições 2026, mediante revisão ou transferência do título eleitoral .
07/05/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Data a partir da qual, até 2 (dois) de novembro de 2026, fica suspenso o recebimento de solicitações de operações de alistamento, transferência e revisão eleitoral em todas as unidades da Justiça Eleitoral e no serviço de autoatendimento na internet .
13/05/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Data a partir da qual, até 15 (quinze) de maio de 2026, será realizado o Teste de Confirmação das, podendo ser acessado Data a partir da qual, até 15 (quinze) de maio de 2026, será realizado o Teste de Confirmação das correções decorrentes dos resultados obtidos no Teste Público de Segurança dos Sistemas Eleitorais 2025 (TPS), ocorrido no período de 1º (primeiro) a 5 (cinco) de dezembro de 2025, no Tribunal Superior Eleitoral.
15/05/2026		Registro de Candidatura	Último dia do Teste de Confirmação das correções decorrentes dos resultados obtidos no Teste Público de Segurança dos Sistemas Eleitorais 2025 (TPS), ocorrido no período de 1º (primeiro) a 5 (cinco) de dezembro de 2025, no Tribunal Superior Eleitoral. 2. Data a partir da qual é facultada às pré-candidatas e aos pré-candidatos a arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo, ficando a liberação dos recursos por entidades arrecadadoras condicionada ao cumprimento, pela candidata ou pelo candidato, do registro da candidatura, da obtenção de CNPJ e da abertura de conta bancária . 3. Data a partir da qual é permitida a campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo, observadas a vedação ao pedido de voto e as regras relativas à propaganda eleitoral na internet .
01/06/2026		Prestação de Contas / Arrecadação	Data-limite para que a União disponibilize o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para o Tribunal Superior Eleitoral . 2. Data-limite para que os partidos políticos comuniquem ao Tribunal Superior Eleitoral a renúncia ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) .
05/06/2026		Convenção Partidária / Partidos	Data-limite para a Justiça Eleitoral disponibilizar aos partidos políticos a relação de todas as devedoras e de todos os devedores de multa eleitoral, a qual embasará a expedição das certidões de quitação .
16/06/2026		Prestação de Contas / Arrecadação	Data-limite para o Tribunal Superior Eleitoral divulgar o montante de recursos disponíveis no Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), observado o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da dotação orçamentária pelo Tribunal .
22/06/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para que o Ministério das Relações Exteriores formule pedidos ao Tribunal Superior Eleitoral para o funcionamento de seções eleitorais no exterior fora das sedes das embaixadas, das repartições consulares ou dos locais em que funcionem serviços do governo brasileiro.
30/06/2026		Propaganda Eleitoral	Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e de televisão transmitirem programa apresentado ou comentado por pré-candidata ou pré-candidato . 2. Data até a qual é proibido empenhar despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais ou das respectivas entidades da Administração indireta que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ., podendo ser acessado

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
04/07/2026	3 meses antes do 1º turno	Propaganda Eleitoral	2. Data a partir da qual, e até a posse das eleitas e dos eleitos, é proibido às agentes e aos agentes públicos, servidoras e servidores ou não, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, nomear, contratar ou, por qualquer forma, admitir, dispensar sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou, por outros meios, dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar pessoa servidora pública, ressalvadas: I- a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; II- a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República; III- a nomeação das aprovadas e dos aprovados em concursos públicos homologados até 4 (quatro) de julho de 2026; IV- a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da(o) Chefe do Poder Executivo; e V- a transferência ou remoção de ofício de militares, de policiais civis e de agentes penitenciárias e penitenciários. 3. Data a partir da qual, até a realização das eleições, é proibido às agentes e aos agentes públicos, servidoras e servidores ou não: I- realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e aos Municípios e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade absoluta, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado e os destinados a atender a situações de emergência e de calamidade pública, objetiva e formalmente justificadas; II- com exceção da propaganda de produtos e serviços com concorrência no mercado, autorizar a publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; e III- fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e relativa às funções de governo. 4. Data a partir da qual as agentes e os agentes públicos devem adotar as providências necessárias para que o conteúdo dos sites eletrônicos, canais e outros meios de informação oficial exclua nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior, assegurada a manutenção das informações necessárias para o estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no § 2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021. 5. Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações de obras públicas ou na divulgação de prestação de serviços públicos, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos. 6. Data a partir da qual é proibido à candidata ou ao candidato comparecer a inaugurações de obras públicas.
04/07/2026	3 meses antes do 1º turno	Sistemas / Auditoria / TSE	Data a partir da qual, até 4 (quatro) de janeiro de 2027, para as unidades da Federação que realizarem apenas o 1º turno, e até 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2027, para as que realizarem 2º turno, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e indireta poderão ceder funcionárias e funcionários à Justiça Eleitoral, em casos específicos e de forma motivada, quando solicitado pelos Tribunais Eleitorais.
05/07/2026		Convenção Partidária / Partidos	Último dia para o diretório nacional da federação comunicar à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), quais partidos políticos poderão obter acesso ao Sistema CANDex. 2. Data a partir da qual é permitido à postulante ou ao postulante à candidatura realizar propaganda intrapartidária com vista à indicação de seu nome, observado o período de 15 (quinze) dias que antecede a data da convenção definida pelo partido para a escolha de candidatas e candidatos, vedado o uso de rádio, televisão e outdoor, devendo a propaganda ser removida imediatamente após a convenção.
06/07/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para entidades fiscalizadoras que desenvolveram programa próprio de verificação entregarem à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, para homologação, os códigos-fonte dos programas de verificação e a chave pública correspondente. 2. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral apreciar os pedidos formulados pelo Ministério das Relações Exteriores para o funcionamento de seções eleitorais no exterior fora das sedes das embaixadas, das repartições consulares ou dos locais em que funcionam serviços do governo brasileiro.

Fonte: TSE



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
07/07/2026		Convenção Partidária / Partidos	Início do prazo para que Juízas e Juízes publiquem edital com a nomeação das pessoas que atuarão, no primeiro e eventual segundo turno, como apoio logístico e como integrantes das Mesas Receptoras de Votos (inclusive as do exterior e as específicas para voto em trânsito) e de Justificativa, contando-se da publicação do edital o prazo de 5 (cinco) dias para que os partidos políticos, as federações e as coligações reclamem das designações e para que as pessoas nomeadas apresentem recusa, salvo se o impedimento for superveniente .
10/07/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral realizar audiência com as entidades interessadas em divulgar os resultados da eleição e apresentar a definição do modelo de distribuição e os padrões tecnológicos e de segurança exigidos para a divulgação dos resultados.
13/07/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Início do prazo para cadastramento de agregação de seções eleitorais.
16/07/2026		Propaganda Eleitoral	Data a partir da qual, até 15 (quinze) de agosto de 2026 e nos dias 1º (primeiro), 2 (dois) e 3 (três) de outubro de 2026, o Tribunal Superior Eleitoral poderá divulgar comunicados, boletins e instruções ao eleitorado, por até 10 (dez) minutos diários requisitados às emissoras de rádio e de televisão, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias descontínuos, podendo ceder, a seu critério, parte desse tempo para utilização por Tribunal Regional Eleitoral .
17/07/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Data a partir da qual, até 20 (vinte) de agosto de 2026, nos municípios com eleitorado apto superior a 100.000 (cem mil), devem ser habilitados locais de votação ou criados locais específicos para essa finalidade. 2. Data-limite para a criação, no Cadastro Eleitoral, de novos locais de votação onde funcionarão as seções eleitorais dos estabelecimentos penais e das unidades de internação de adolescentes, caso não existam.
19/07/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Data a partir da qual será disponibilizada, na internet, consulta dos locais de votação com vagas para voto em trânsito e para a transferência temporária de seção para militares, agentes de segurança pública, guardas municipais, Juízas e Juízes Eleitorais, Juízas e Juízes auxiliares, servidoras e servidores da Justiça Eleitoral e promotoras e promotores eleitorais em serviço no dia das eleições. 2. Data a partir da qual, até 20 (vinte) de agosto de 2026, os Tribunais Regionais Eleitorais deverão atualizar os locais disponíveis para o voto em trânsito, em função da demanda, observando a permanente disponibilidade de vaga.

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
20/07/2026	Início das convenções partidárias	Convenção Partidária / Partidos	<p>Data a partir da qual, até 5 (cinco) de agosto de 2026, os partidos políticos e as federações poderão realizar convenções para deliberar sobre coligações e escolher candidatas e candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador e Suplentes, Deputado Federal e Deputado Estadual ou Distrital . 2. Data a partir da qual os partidos políticos e as federações deverão assegurar que, na data da convenção: I- o partido político que deseje participar das eleições tenha órgão de direção constituído na circunscrição, devidamente anotado no Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com o respectivo estatuto partidário ; e II- a federação que deseje participar das eleições conte, em sua composição, com ao menos um partido político que tenha órgão de direção que atenda ao disposto no item I supra . 3. Data a partir da qual, observado o dia seguinte ao da realização da convenção, os partidos políticos e as federações deverão transmitir, pela internet, a ata e a lista das pessoas presentes, digitadas no CANDex . 4. Data a partir da qual a Justiça Eleitoral encaminhará à Secretaria da Receita Federal do Brasil os pedidos de inscrição no CNPJ das candidaturas cujos registros tenham sido requeridos pelos partidos políticos, pelas federações ou pelas coligações, os quais deverão ser atendidos em até 3 (três) dias úteis . 5. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral publicar portaria com os limites de gastos de campanha estabelecidos em lei para cada cargo eletivo em disputa . 6. Data em que o Tribunal Superior Eleitoral divulgará, na internet, o quantitativo de eleitoras e eleitores aptos por Município, para fins de cálculo do limite de gastos e do número de contratações diretas ou terceirizadas de pessoal para a prestação de serviços referentes às atividades de militância e mobilização de rua nas campanhas eleitorais . 7. Data a partir da qual os partidos políticos, as candidatas e os candidatos deverão enviar à Justiça Eleitoral os dados sobre os recursos financeiros recebidos para financiamento de campanha eleitoral, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento desses recursos, para fins de divulgação na internet . 8. Data a partir da qual, realizada a convenção para a escolha de candidaturas, os partidos políticos, as candidatas e os candidatos poderão formalizar contratos que gerem despesas com a preparação da campanha e com a instalação física e virtual de comitês, desde que o desembolso financeiro ocorra após a obtenção do número de registro do CNPJ e a abertura de conta bancária específica . 9. Data a partir da qual é assegurado o exercício do direito de resposta à candidata, ao candidato, ao partido político, à federação ou à coligação atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou notoriamente inverídica difundida por qualquer veículo de comunicação social, inclusive por provedores de aplicativos de internet e redes sociais . 10. Data em que a representação de cada partido político na Câmara dos Deputados será verificada com base no resultado da última totalização das Eleições Gerais de 2022 ocorrida até essa data, visando à divisão de tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão .</p>



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
20/07/2026	Início das convenções partidárias	Convenção Partidária / Partidos	<p>11. Data em que a representação de cada partido político no Congresso Nacional será verificada com base no resultado da última totalização das Eleições Gerais de 2022 ocorrida até essa data, para fins da garantia legal de participação em debates transmitidos por emissoras de rádio e de televisão . 12. Data até a qual as emissoras de rádio e de televisão e os demais veículos de comunicação, inclusive provedores de aplicações de internet, deverão, independentemente de intimação, apresentar ao Tribunal Eleitoral, em meio físico ou eletrônico, a indicação de sua representante ou de seu representante legal, seus endereços para correspondência e de correio eletrônico e o número de telefone móvel que disponha de aplicativo de mensagens instantâneas, pelos quais receberão ofícios, intimações ou citações, podendo indicar procuradora ou procurador com ou sem poderes para receber citação, hipótese em que deverão juntar a respectiva procuração . 13. Data até a qual os provedores de aplicação de internet que pretendam prestar serviço de impulsionamento de propaganda eleitoral, inclusive sob a forma de priorização de resultado, deverão apresentar ao Tribunal Superior Eleitoral as informações que demonstrem o cumprimento das obrigações previstas no . 14. Data a partir da qual, observada a publicação dos respectivos editais de registro de candidaturas, os nomes de todas as candidatas e todos os candidatos registrados deverão constar da lista apresentada às pessoas entrevistadas durante a realização das pesquisas eleitorais . 15. Data a partir da qual, até 30 (trinta) de outubro de 2026, os processos eleitorais terão prioridade para a atuação do Ministério Público e dos juízos de todas as Justiças e instâncias, ressalvadas as ações de habeas corpus e de mandado de segurança . 16. Data a partir da qual, até 30 (trinta) de outubro de 2026, as polícias judiciárias, os órgãos das Receitas Federal, Estadual e Municipal, os tribunais e os órgãos de contas auxiliarão a Justiça Eleitoral na apuração dos delitos eleitorais, com prioridade sobre suas atribuições regulares . 17. Data a partir da qual, desde a escolha em convenção até a diplomação das eleitas e dos eleitos, não poderão atuar como Juíza ou Juiz Eleitoral, Juíza ou Juiz membro ou auxiliar nos tribunais ou chefe de cartório, nos processos relativos às Eleições Gerais de 2026, o cônjuge, a companheira ou o companheiro e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de candidata ou de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição . 18. Data a partir da qual, até 18 (dezoito) de dezembro de 2026, o mural eletrônico, as mensagens instantâneas e as mensagens eletrônicas serão utilizados para as comunicações da Justiça Eleitoral nos processos de registro de candidatura, observadas as regras específicas das resoluções respectivas . 19. Data a partir da qual, até 18 (dezoito) de dezembro de 2026, as partes e o Ministério Público serão intimados dos acordãos referentes aos registros de candidaturas, em sessão de julgamento, quando nela forem publicados . 20. Data a partir da qual, até 20 (vinte) de agosto de 2026, poderão habilitar-se, na Justiça Eleitoral, para votar em outra seção ou em outro local de votação: I - a eleitora ou o eleitor em trânsito no solo brasileiro, por meio do autoatendimento ou mediante comparecimento ao Cartório Eleitoral; II - presas e presos provisórios e adolescentes em unidades de internação, mediante formulário próprio encaminhado pela administração dos estabelecimentos penais e das unidades de internação de adolescentes; III - militares e agentes de segurança pública em serviço no dia da eleição, mediante listagem encaminhada pela chefia ou comando do órgão ao qual estiverem subordinados; IV - pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; V - indígenas, quilombolas, integrantes das demais comunidades tradicionais e residentes de assentamentos rurais; VI - Juízas e Juízes Eleitorais, Juízas e Juízes auxiliares, servidoras e servidores da Justiça Eleitoral e promotoras e promotores eleitorais em serviço no dia das eleições, mediante listagem encaminhada pelo órgão ou pela unidade a que estiver vinculada(o) a eleitora ou o eleitor; e VII - pessoas em situação de rua . 21. Data a partir da qual, até 28 (vinte e oito) de agosto de 2026, poderá habilitar-se na Justiça Eleitoral para votar em seção ou local diverso de sua seção de origem: I - a mesária ou o mesário, na seção em que atuará; II - a convocada ou o convocado para prestar apoio logístico, no local onde atuará; III - a convocada ou o convocado para atuar nos testes de integridade das urnas eletrônicas, em local próximo ao evento; e IV - a(o) agente penitenciária(o), a(o) policial penal, a servidora ou o servidor de estabelecimentos penal ou de unidade de internação de adolescentes custodiadas(os), se estiver em serviço, na seção eleitoral do local, se for instalada.</p>
24/07/2026		Registro de Candidatura	Último dia para a publicação do edital com os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais para o primeiro e eventual segundo turno de votação, contando-se da data da publicação o prazo de 3 (três) dias para que partidos políticos e federações apresentem impugnação .
30/07/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Data até a qual o Tribunal Superior Eleitoral promoverá, em até 5 (cinco) minutos diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e de televisão, propaganda institucional destinada a incentivar a participação feminina, das(os) jovens e da comunidade por pessoas pretas e pardas e indígena na política e a esclarecer cidadãos e cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
31/07/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Data em que o Tribunal Superior Eleitoral publicará, nos formatos físico e eletrônico, compêndio da documentação produzida e conclusões da Comissão Avaliadora dos Testes Públicos de Segurança dos Sistemas Eleitorais (TPS) sobre o sistema eletrônico de votação
04/08/2026	60 dias antes do 1º turno	Registro de Candidatura	1. Data até a qual é permitido à(o) postulante à candidatura realizar propaganda intrapartidária com vista à indicação de seu nome, observado o período de 15 (quinze) dias que antecede a data da convenção definida pelo partido para a escolha de candidatas e candidatos em convenção, vedado o uso de rádio, televisão e outdoor e devendo a propaganda ser removida imediatamente após a convenção (Lei nº 9.504/1997, art. 36, § 1º; e Resolução nº 23.610/2019/TSE, art. 2º, § 1º). 2. Data-limite para que o Tribunal Superior Eleitoral publique a tabela com a representação dos partidos políticos na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional, consideradas as novas totalizações do resultado das últimas eleições gerais que ocorrerem até 20 (vinte) de julho de 2026, para divisão do tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão e para a realização de debates
05/08/2026	Fim das convenções partidárias	Convenção Partidária / Partidos	Último dia para que os partidos políticos e as federações realizem convenções para deliberar sobre a formação de coligações e sobre a escolha de candidatas e candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador e Suplentes, Deputado Federal e Deputado Estadual ou Distrital . 2. Data a partir da qual é assegurada aos partidos políticos, às federações e às coligações a prioridade postal para a remessa de material de propaganda de suas candidatas e de seus candidatos . 3. Último dia para que as Juízas e os Juízes Eleitorais publiquem edital, contendo o nome das pessoas nomeadas como mesárias e mesários e para prestar apoio logístico, no primeiro e no eventual segundo turno de votação, contando-se o prazo de 5 (cinco) dias para que os partidos políticos, as federações e as coligações reclamem das nomeações e para que as pessoas nomeadas apresentem recusa, salvo se o impedimento for superveniente, com exceção das que atuarão : I- nos locais específicos para voto em trânsito; II- nas seções instaladas em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes; e III- como “auxiliares de auditoria” nos testes de integridade. 4. Último dia para a publicação de edital com os locais designados para o funcionamento das Mesas Receptoras de Votos e de Justificativa, incluídas as agregadas, com a numeração ordinal e o local em que deverão funcionar, assim como a indicação da rua, do número e de qualquer outro elemento que facilite a sua localização, contando-se da publicação do edital o prazo de 3 (três) dias para que os partidos políticos, as federações e as coligações reclamem da designação, podendo ser acessado dias para que os partidos políticos, as federações e as coligações reclamem da designação . 5. Último dia para a(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral nomear a(o) Presidente e as(ões) integrantes das Juntas Eleitorais para o primeiro e o eventual segundo turno de votação . 6. Último dia para os Tribunais Regionais Eleitorais designarem, em sessão pública, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, contando-se da sessão o prazo de 3 (três) dias para as entidades fiscalizadoras impugnarem a indicação de componente . 7. Último dia para a(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral indicar o juízo eleitoral responsável por convocar pessoas como apoio logístico, na função de “auxiliar de auditoria”, para atuarem nas atividades previstas nos testes de integridade previstos na Resolução nº 23.673/2021 /TSE.
06/08/2026		Registro de Candidatura	Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e de televisão, em sua programação normal e em seu noticiário : I- transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou de qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar a(o) entrevistada(o) ou em que haja manipulação de dados; II- veicular propaganda política; III- dar tratamento privilegiado a candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, inclusive sob a forma de retransmissão de live eleitoral; IV- veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica voltada especificamente a candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos; e V- divulgar nome de programa que se refira a candidata ou candidato escolhido em convenção, ainda se preexistente, inclusive se coincidente com seu nome ou nome escolhido para constar da urna eletrônica, hipótese em que fica proibida sua divulgação, sob pena de cancelamento do respectivo registro.

Fonte: TSE



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
15/08/2026		Registro de Candidatura	<p>Último dia, até as 19h (dezenove horas), para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de Presidente e Vice- Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador e Suplentes, Deputado Federal e Deputado Estadual ou Distrital . 2. Último dia para os tribunais e conselhos de contas tornarem disponível à Justiça Eleitoral relação daquelas(es) que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, ressalvados os casos em que a questão estiver submetida à apreciação do Poder Judiciário ou em que haja sentença judicial favorável à interessada ou ao interessado . 3. Data a partir da qual os cartórios eleitorais e as secretarias dos Tribunais Eleitorais permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados . 4. Data a partir da qual, até 18 (dezoito) de dezembro, os prazos processuais relativos aos processos das Eleições 2026, salvo os submetidos ao procedimento do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, serão contados, conforme o caso, em cartório ou secretaria ou no Ple, de forma contínua, e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e, podendo ser acessado de forma contínua, e não serão prorrogados quando se vencerem aos sábados, domingos e feriados . 5. Data a partir da qual, até 18 (dezoito) de dezembro de 2026, o mural eletrônico, mensagens instantâneas e mensagens eletrônicas serão utilizados para as comunicações da Justiça Eleitoral nas representações, ressalvadas aquelas submetidas ao procedimento do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, nas reclamações, nos pedidos de direito de resposta e nas prestações de contas, observadas as regras específicas das resoluções respectivas . 6. Data a partir da qual, até a decisão final da Justiça Eleitoral, nos processos de registro de candidatura, o Ministério Público será intimado das decisões, dos despachos e, quando não publicados em sessão, dos acórdãos por meio eletrônico, com abertura imediata do prazo processual, mesmo após o término do período eleitoral . 7. Data a partir da qual, até 18 (dezoito) de dezembro de 2026, nas representações, ressalvadas aquelas submetidas ao procedimento do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, nas reclamações, nos pedidos de direito de resposta e nas prestações de contas, o Ministério Público será intimado das decisões e dos despachos por meio eletrônico . 8. Data a partir da qual, até 18 (dezoito) de dezembro de 2026, as partes e o Ministério Público serão intimados dos acórdãos, em sessão de julgamento, quando nela forem publicados</p>
15/08/2026	Véspera do início da campanha eleitoral	Registro de Candidatura	<p>9. Data a partir da qual, até 21 (vinte e um) de agosto de 2026, os Tribunais Eleitorais convocarão os partidos políticos, as federações, as coligações e a representação das emissoras de televisão e de rádio para a elaboração de plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito, assim como para realizar o sorteio para escolha da ordem de veiculação da propaganda em rede . 10. Data até a qual e nos dias 1º (primeiro), 2 (dois) e 3 (três) de outubro de 2026, o Tribunal Superior Eleitoral poderá divulgar comunicados, boletins e instruções ao eleitorado em até 10 (dez) minutos diários, requisitados às emissoras de rádio e de televisão, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias descontinuados, podendo ceder, a seu juízo, parte desse tempo para utilização por Tribunal Regional Eleitoral . 11. Último dia para que os partidos políticos providenciem a abertura de conta bancária específica destinada ao recebimento de doações de pessoas físicas para a campanha eleitoral, na Caixa Econômica Federal, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira com carteira comercial reconhecida pelo Banco Central do Brasil, caso não a tenham . 12. Último dia para os partidos políticos encaminharem ao Tribunal Superior Eleitoral os critérios definidos pelos órgãos de direção nacional para utilização, nas campanhas eleitorais, das doações recebidas de pessoas físicas ou das contribuições de filiadas e filiados recebidas em anos anteriores ao da eleição . 13. Data a partir da qual, até o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2026, os partidos políticos, as federações, as coligações, as candidatas e os candidatos devem manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais, permanecendo a obrigação em caso de ajuizamento de ação na, podendo ser acessado de tratamento de dados pessoais, permanecendo a obrigação em caso de ajuizamento de ação na qual se apure irregularidade ou ilicitude no tratamento de dados pelas campanhas . 14. Data-limite para as pessoas responsáveis por repartições, órgãos e unidades do serviço público federal, estadual e municipal oficiarem ao juízo eleitoral correspondente, informando o número, a espécie e a lotação dos veículos e embarcações de que dispõem para o transporte gratuito de eleitoras e de eleitores residentes em zonas rurais, aldeias indígenas, comunidades remanescentes dos quilombos e demais comunidades tradicionais para o primeiro e eventual segundo turno de votação . 15. Data-limite para que o poder público informe ao juízo eleitoral itinerários, horários e modalidades de transporte que irá ofertar gratuitamente nos dias de votação.</p>

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
16/08/2026	Início da campanha eleitoral	Propaganda Eleitoral	Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet . 2. Data a partir da qual a utilização de live por pessoa candidata para promoção pessoal ou de atos referentes a exercício de mandato, mesmo sem menção ao pleito, equivale à promoção de candidatura e constitui ato de campanha eleitoral de natureza pública . 3. Data a partir da qual, até 3 (três) de outubro de 2026, as candidatas, os candidatos, os partidos, as federações e as coligações poderão fazer funcionar, entre 8h (oito horas) e 22h (vinte e duas horas), alto-falantes ou amplificadores de som, desde que distantes no mínimo 200m (duzentos metros) das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; das sedes dos tribunais judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares; dos hospitais e das casas de saúde; e das escolas, das bibliotecas públicas, das igrejas e dos teatros, quando em funcionamento . 4. Data a partir da qual, até 1º (primeiro) de outubro de 2026, poderão ser realizados comícios e utilizada aparelhagem de sonorização fixa, entre 8h (oito horas) e 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas . 5. Data a partir da qual, até as 22h (vinte e duas horas) do dia 3 (três) de outubro de 2026, poderá haver distribuição de material gráfico, caminhada, carrea ou passeata na qual se utilize outros meios de locomoção das pessoas, acompanhadas ou não por carro de som ou minitrío . 6. Data a partir da qual, até 2 (dois) de outubro de 2026, serão permitidas a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidata ou candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide . 7. Data a partir da qual, até 1º (primeiro) de outubro de 2026, poderá haver circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na internet . 8. Data a partir da qual não será permitida a realização de enquetes relacionadas ao processo eleitoral e caberá o exercício do poder de polícia contra a sua divulgação . 9. Data a partir da qual, independentemente do critério para definição de prioridade, os serviços telefônicos, oficiais ou concedidos, farão instalar, nas sedes dos diretórios devidamente registrados, telefones necessários, mediante requerimento da(o) respectiva(o) Presidente e, podendo ser acessado registrados, telefones necessários, mediante requerimento da(o) respectiva(o) Presidente e pagamento das taxas devidas . 10. Data até a qual as autoridades eleitorais competentes que concluírem necessários relatórios de impacto à proteção de dados expedirão ofício dirigido a todos os partidos políticos, federações e coligações que registrarem candidaturas para o cargo de Presidente da República, Governador e Senador, informando o prazo em que deverá ser atendida a requisição .
18/08/2026		Registro de Candidatura	Data a ser considerada para levantamento do total de candidaturas que constaram dos pedidos coletivos (RRC) e individuais (RRCI) no território nacional, para aferição dos percentuais mínimos de repasse de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) no âmbito da prestação de contas, incluídos os pedidos recebidos e aceitos até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
20/08/2026	45 dias antes do 1º turno	Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para o requerimento, a alteração ou o cancelamento da habilitação para votar em seção distinta da origem, das eleitoras e eleitores: I - em trânsito no território nacional; II - presas e presos provisórios e adolescentes em unidades de internação; III - militares, agentes de segurança pública e guardas municipais em serviço no dia da eleição; IV - com deficiência ou mobilidade reduzida; V - indígenas, quilombolas, integrantes das demais comunidades tradicionais e residentes de assentamentos rurais; VI - e Juízas e Juízes Eleitorais, Juízas e Juízes auxiliares, servidoras e servidores da Justiça Eleitoral e promotoras e promotores eleitorais em serviço no dia das eleições; e VII - pessoas em situação de rua . 2. Data até a qual os Tribunais Regionais Eleitorais deverão atualizar os locais disponíveis para o voto em trânsito, em função da demanda, observando a permanente disponibilidade de vaga.
21/08/2026		Prestação de Contas / Arrecadação	Data-limite para que o Tribunal Superior Eleitoral divulgue, em sua página na internet, os percentuais de candidaturas femininas, de pessoas por pessoas pretas e pardass e indígenas por partido político, calculados sobre o total de candidaturas que constaram de pedidos coletivos (RRC) e individuais (RRCI) no território nacional, para a destinação dos recursos do fundo partidário e do FEFC, de acordo com as reservas estabelecidas no § 4º do art. 17 e no § 3º do art. 19 da Resolução nº 23.607/2019/TSE. 2. Último dia para as emissoras distribuírem entre si as atribuições relativas ao fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para a geração da propaganda eleitoral e definirem a forma de veiculação de sinal único de propaganda e a forma pela qual todas as emissoras deverão captar e retransmitir o sinal .

Fonte: TSE



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
23/08/2026		Propaganda Eleitoral	Data-limite para que os Tribunais Eleitorais convoquem os partidos políticos, as federações, as coligações e a representação das emissoras de televisão e de rádio para a elaboração de plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito e para realizar o sorteio para escolha da ordem de veiculação da propaganda em rede .
25/08/2026		Convenção Partidária / Partidos	Último dia para os partidos políticos e as federações indicarem aos juízos eleitorais até 3 (três) pessoas por agremiação para compor a Comissão Especial de Transporte para o primeiro e eventual segundo turno de votação .
26/08/2026		Propaganda Eleitoral	Último dia para os partidos, as federações e as coligações indicarem ao grupo de emissoras ou à emissora responsável pela geração do sinal para veiculação da propaganda eleitoral gratuita, as pessoas autorizadas a entregar os mapas e as mídias, comunicando eventual substituição com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, dispensado o credenciamento para as(os) Presidentes das legendas e as(os) Vice-Presidentes e delegadas e delegados credenciados, mediante certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral . 2. Último dia para o grupo de emissoras e as emissoras responsáveis pela geração fornecerem à Justiça Eleitoral, aos partidos políticos, às federações e às coligações, por formulário estabelecido no Anexo II da Resolução nº 23.610/2019/TSE, seus telefones, endereços, inclusive eletrônico, e nomes das pessoas responsáveis pelo recebimento de mapas e de mídias .
27/08/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para agregação de seções pelas zonas eleitorais.
28/08/2026		Propaganda Eleitoral	Último dia para que as Juízas e os Juízes Eleitorais publiquem edital com as pessoas nomeadas para o primeiro e eventual segundo turno, contando-se da publicação o prazo de 5 (cinco) dias para que os partidos políticos, federações e coligações reclamem das nomeações e para que as nomeadas e nomeados apresentem recusa, salvo se o impedimento for superveniente, para as funções de : I - mesárias, mesários e apoio logístico das seções específicas para voto em trânsito; II - mesárias e mesários das seções instaladas em estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes; e III - «auxiliar de auditoria», a que se refere o art. 55-B da Resolução nº 23.673/2021/TSE. 2. Último dia para que o requerimento, a alteração ou o cancelamento da habilitação para votar em seção distinta da origem seja formulado por: I - mesárias, mesários e as pessoas que atuarão como apoio logístico, inclusive as nomeadas e nomeados como «auxiliares de auditoria» para os testes de integridade das urnas eletrônicas, nos termos da Resolução nº 23.673/2021/TSE; e II - agentes penitenciárias(os), policiais penais e servidoras ou servidores de estabelecimentos penais e de unidades de internação de adolescentes custodiadas(os) nos quais haverá instalação de seções eleitorais. 3. Data a partir da qual, até 1º (primeiro) de outubro de 2026, será veiculada a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao primeiro turno .
30/08/2026		Prestação de Contas / Arrecadação	Último dia para os partidos efetuarem a distribuição dos recursos públicos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e do Fundo Partidário às candidaturas de mulheres, de pessoas por pessoas pretas e pardass e de indígenas . 2. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral homologar os programas de verificação dos sistemas eleitorais desenvolvidos pelas entidades fiscalizadoras para fins de auditoria, observada a data da Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas .
31/08/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para agregação de seções pelos Tribunais Regionais Eleitorais.
01/09/2026		Propaganda Eleitoral	Data a partir da qual estará disponível, no e-Título ou na internet, o serviço de consulta à seção de votação, atualizada com as informações a respeito da transferência temporária da eleitora ou do eleitor. 2. Último dia para os Tribunais Eleitorais requisitarem, por ofício, à Receita Federal e às secretarias estaduais e municipais de Fazenda, arquivo eletrônico com as notas fiscais eletrônicas relativas ao fornecimento de bens e serviços para campanha eleitoral . 3. Último dia para os Tribunais Eleitorais requisitarem, por ofício, aos Poderes Executivos Estadual, Distrital e Municipal arquivo eletrônico com identificação dos permissionários de serviço público .

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
04/09/2026	30 dias antes do 1º turno	Registro de Candidatura	Último dia para que os órgãos de direção dos partidos políticos e das federações preencham as vagas remanescentes, caso a convenção não tenha indicado o número máximo de candidaturas para os cargos proporcionais, observando os percentuais mínimo e máximo para candidaturas de cada gênero . 2. Último dia para que a(o) Presidente da Junta Eleitoral comunique à(ao) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral os nomes de escrutinadoras, escrutinadores e auxiliares que houver designado e publique o respectivo edital, contando-se da publicação o prazo de 3 (três) dias para que o partido político, a federação ou a coligação apresente impugnação . 3. Último dia para o juízo eleitoral instalar Comissão Especial de Transporte . 4. Último dia para o planejamento, pela Juíza ou pelo Juiz Eleitoral, da execução do serviço de transporte de eleitoras e eleitores e para a requisição dos veículos e embarcações necessários aos órgãos ou unidades do serviço público, relativamente ao primeiro e eventual segundo turnos de votação . 5. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral, observada a data marcada para Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas, convocar as entidades fiscalizadoras, solicitando manifestação de interesse em assinar digitalmente os programas . 6. Último dia para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF) publicar na sua página da internet, em local de destaque e com ampla visibilidade, os locais onde funcionarão as Mesas Receptoras de Votos no exterior, mantendo-a permanentemente atualizada.
09/09/2026	Início da parcial de contas eleitorais	Prestação de Contas / Arrecadação	Último dia, observada a data marcada para a Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas, para que as entidades fiscalizadoras que demonstraram interesse em assinar digitalmente os sistemas eleitorais com seus próprios programas de verificação, apresentem o certificado digital com o qual assinarão os programas à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral . 2. Data a partir da qual, até 13 (treze) de setembro de 2026, os partidos políticos, as candidatas e os candidatos deverão enviar à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Prestação de Contas, a prestação parcial de contas, dela constando o registro da movimentação financeira e estimável em dinheiro ocorrida desde o início da campanha até 8 (oito) de setembro de 2026, para cumprimento, podendo ser acessado prestação parcial de contas, dela constando o registro da movimentação financeira e estimável em dinheiro ocorrida desde o início da campanha até 8 (oito) de setembro de 2026, para cumprimento do disposto no inciso II do § 4º do art. 28 da Lei nº 9.504/1997 .
13/09/2026	Fim da parcial de contas eleitorais	Prestação de Contas / Arrecadação	Último dia para que os partidos políticos, as candidatas e os candidatos enviem à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Prestação de Contas, a prestação parcial de contas, dela constando o registro da movimentação financeira e estimável em dinheiro ocorrida desde o início da campanha até 8 (oito) de setembro de 2026, para cumprimento do disposto no inciso II do § 4º do art. 28 da Lei nº 9.504 /1997 .
14/09/2026	20 dias antes do 1º turno	Registro de Candidatura	Último dia para os partidos políticos e as federações comunicarem à Justiça Eleitoral as anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária, observado, quanto à escolha de novas candidatas e candidatos, o prazo de 10 (dez) dias da deliberação para a apresentação dos pedidos . 2. Data em que todos os pedidos de registro de candidaturas, inclusive os impugnados e os respectivos recursos, devem estar julgados pelas instâncias ordinárias e publicadas as decisões . 3. Último dia para o pedido de substituição de candidatas ou de candidatos para os cargos majoritários e proporcionais, exceto se a substituição decorrer de falecimento, caso em que poderá ser efetivado após esta data, observado, em qualquer situação, inclusive anulação de convenção ou de decisão judicial que deu origem à substituição, o prazo de até 10 (dez) dias contados do fato para a apresentação do pedido . 4. Último dia para a eleitora ou o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como a população de territórios indígenas, de comunidades remanescentes de quilombos e demais comunidades tradicionais, requerer, por conta própria ou por curadora ou curador, apoiadora ou apoiador, ou procuradora ou procurador, o fornecimento de transporte especial previsto na Resolução que disciplina o Programa Seu Voto Importa. 5. Último dia para a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica expedir ofício aos partidos políticos, às federações e às coligações informando o horário e o local onde será realizada a escolha ou o sorteio das seções cujas urnas serão auditadas no primeiro turno . 6. Último dia para os Tribunais Regionais Eleitorais informarem, em edital e mediante divulgação nos respectivos sítios eletrônicos na internet, os locais onde serão realizadas as auditorias de funcionamento das urnas . 7. Data-limite para que os sistemas eleitorais e os programas de verificação desenvolvidos pelas entidades fiscalizadoras sejam lacrados, mediante apresentação, compilação, assinatura digital e guarda das mídias pelo Tribunal Superior Eleitoral em Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas, contando-se do encerramento da cerimônia o prazo de 5 (cinco) dias para as entidades fiscalizadoras impugnarem os programas a serem utilizados nas Eleições 2026 .

Fonte: TSE



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
15/09/2026		Registro de Candidatura	Data em que será divulgada, na internet, a prestação parcial de contas da campanha das candidatas, dos candidatos e dos partidos políticos com a indicação dos nomes, do CPF ou CNPI das(os) doadoras(es) e dos respectivos valores doados, observadas as diretrizes para tratamento de dados pessoais da Lei nº 13.709/2018 e da Resolução nº 23.650/2021/TSE .
19/09/2026	15 dias antes do 1º turno	Convenção Partidária / Partidos	Data a partir da qual, até 6 (seis) de outubro de 2026, nenhuma candidata ou candidato poderá ser detido ou preso, salvo em flagrante delito . 2. Data-limite para a Juíza ou o Juiz Eleitoral requisitar servidoras, servidores e as instalações de órgãos da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios para possibilitar a execução dos serviços de transporte para o primeiro e eventual segundo turno de votação . 3. Data em que deverá ser divulgado o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitoras e de eleitores para o primeiro e eventual segundo turno de votação, contando-se da divulgação o prazo de 3 (três) dias para que os partidos políticos, as federações, as candidatas, os candidatos, as eleitoras e os eleitores apresentem reclamação .
24/09/2026	10 dias antes do 1º turno	Sistemas / Auditoria / TSE	Data a partir da qual os Tribunais Regionais Eleitorais realizarão ações para esclarecer a população sobre o que é necessário para votar, vedada a contratação de terceiros para prestação desse serviço. 2. Data-limite para a definição, pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, dos locais onde serão realizados os testes de integridade das urnas eletrônicas com biometria, para o primeiro turno .
28/09/2026		Pesquisas Eleitorais	Último dia para o registro, no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), das pesquisas de opinião pública realizadas em data anterior ao dia das eleições, para conhecimento público, relativas ao pleito ou às candidatas e candidatos, que se pretenda divulgar no dia das eleições, no horário legalmente permitido .
29/09/2026	5 dias antes do 1º turno	Convenção Partidária / Partidos	Data a partir da qual, até 6 (seis) de outubro de 2026, nenhuma eleitora ou eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou por desrespeito a salvo-conduto . 2. Último dia para a Juíza ou o Juiz Eleitoral designar horário e local para a verificação da integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect instalados nos microcomputadores, no primeiro turno . 3. Último dia para a(o) Presidente do partido político ou da federação, a(o) representante da coligação ou outra pessoa por elas(eles) indicada informar à Juíza ou ao Juiz Eleitoral da zona responsável pelo exterior, os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais das(os) fiscais, das delegadas e dos delegados habilitados a fiscalizar os trabalhos de votação e apuração do primeiro turno das eleições, juntamente com o número de telefone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas para contato .

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
01/10/2026	3 dias antes do 1º turno	Propaganda Eleitoral	<p>Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao, podendo ser acessado</p> <p>1. Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao primeiro turno . 2. Último dia para a realização de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8h (oito horas) e as 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas . 3. Último dia para a realização de debate no rádio e na televisão, admitida sua extensão até as 7h (sete horas) do dia 2 (dois) de outubro . 4. Data a partir da qual, até as 24 horas que sucedem o término do pleito, ficam vedadas a publicação e a republicação, ainda que gratuitas, bem como o impulsionamento pago de novos conteúdos sintéticos produzidos ou alterados por inteligência artificial ou por tecnologias equivalentes que utilizem imagem, voz ou manifestação de candidata ou candidato ou de pessoa pública, mesmo que rotulados e em conformidade com as demais exigências previstas no art. 99-B da Resolução-TSE nº 23.610/2019 . 5. Último dia para a(o) Presidente do partido político ou da federação, a(o) representante da coligação ou outra pessoa por elas(eles) indicada comunicarem aos juízos eleitorais os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais das(os) fiscais e das delegadas e delegados habilitados a fiscalizar os trabalhos de votação, apuração e totalização do primeiro turno das eleições, juntamente com o número de telefone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas para contato . 6. Data a partir da qual, até 6 (seis) de outubro de 2026, o juízo eleitoral ou a(o) Presidente da Mesa Receptora poderá expedir salvo-conduto em favor de eleitora ou de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar ou pelo fato de haver votado . 7. Data a partir da qual, até 3 (três) de outubro de 2026, o Tribunal Superior Eleitoral poderá divulgar comunicados, boletins e instruções ao eleitorado, em até 10 (dez) minutos diários requisitados às emissoras de rádio e de televisão, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias descontinuados, podendo ceder, a seu critério, parte desse tempo para utilização por Tribunal Regional Eleitoral . 8. Último dia para a circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na internet, mesmo se a contratação tiver sido realizada antes desse prazo, cabendo ao provedor de aplicação, que comercializa o impulsionamento, realizar o desligamento da veiculação de propaganda eleitoral, estendendo-se a vedação até 5 de outubro de 2026 . 9. Último dia para os Tribunais Regionais Eleitorais divulgarem na internet os pontos de transmissão de dados e de coleta de arquivos que funcionarão em locais distintos do local de funcionamento da Junta Eleitoral, para o primeiro turno.</p>
02/10/2026	2 dias antes do 1º turno	Propaganda Eleitoral	<p>Último dia para a Justiça Eleitoral confirmar a disponibilidade do serviço e dos dados do transporte especial a ser fornecido à eleitora e ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios que viabilizem o comparecimento aos locais de votação no primeiro turno das eleições . 2. Último dia para divulgação paga, na imprensa escrita, e reprodução, na internet, de jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidata ou candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de, podendo ser acessado cada candidata ou candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide . tribunais eleitorais, do edital convocando as(os) representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e as(os) fiscais, delegadas e delegados dos partidos políticos, das federações de partidos e das coligações, para acompanhar a emissão da Zerésima do Sistema de Gerenciamento da Totalização . 4. Data-limite para a audiência destinada à verificação da integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect, em computador e em dispositivo para uso no primeiro turno das eleições, a critério do juízo eleitoral, considerando a logística de deslocamento dos equipamentos . 5. Último dia para a(o) Presidente do partido político ou da federação, a(o) representante da coligação ou outra pessoa por elas(eles) indicada comunicar aos juízos eleitorais os nomes das pessoas autorizadas a fiscalizar os trabalhos de votação do primeiro turno nas seções eleitorais instaladas nos estabelecimentos penais e de internação de adolescentes, juntamente com o número de telefone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas para contato . 6. Data a partir da qual, até 5 de outubro de 2026, a força armada não poderá se aproximar do lugar da votação ou nele adentrar sem ordem judicial ou da(o) Presidente da Mesa Receptora, exceto nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes, respeitado o sigilo do voto, devendo se conservar a 100m (cem metros) da seção eleitoral .</p>



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
03/10/2026	1 dia antes do 1º turno	Propaganda Eleitoral	<p>Data até a qual as candidatas, os candidatos, os partidos, as federações e as coligações poderão fazer funcionar, entre as 8h (oito horas) e as 22h (vinte e duas horas), alto-falantes ou amplificadores de som, desde que distantes no mínimo 200m (duzentos metros) das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; das sedes dos tribunais judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares; dos hospitais e das casas de saúde; e das escolas, das bibliotecas públicas, das igrejas e dos teatros, quando em funcionamento . 2. Último dia, até as 22h (vinte e duas horas), em que é permitido promover distribuição de material gráfico e realização de caminhada, carreata ou passeata, acompanhados ou não por carro de som ou minitrio . 3. Data até a qual o Tribunal Regional Eleitoral constituirá uma Comissão Apuradora com 3 (três) de suas membras ou seus membros, presidida por uma(um) delas(es) . 4. Data em que a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deverá promover, entre as 7h (sete horas) e as 12h (doze horas), no local e horário previamente divulgados, a escolha ou o sorteio das seções eleitorais que serão submetidas às auditorias da votação eletrônica no primeiro turno . 5. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral publicar, na sua página da internet, os arquivos com as correspondências esperadas entre urna e seção e os logs do Sistema GEDAI-UE das máquinas utilizadas para geração das mídias relativas ao primeiro turno, devendo eventuais atualizações serem complementadas até as 16h (dezesseis horas) do dia da eleição, observado o horário de Brasília. 6. Data em que, a partir das 12h (doze horas), as funcionalidades relativas ao gerenciamento da, podendo ser acessado 6. Data em que, a partir das 12h (doze horas), as funcionalidades relativas ao gerenciamento da totalização dos resultados para o primeiro turno estarão disponíveis no SISTOT, em todas as instâncias, pelos procedimentos definidos na “Seção I - Dos Sistemas de Transmissão e Totalização” da Resolução de Atos Gerais do Processo Eleitoral de 2026. 7. Último dia para que a entidade fiscalizadora interessada em utilizar programa próprio para verificação da assinatura e do resumo digital na urna na seção eleitoral designada para auditoria no primeiro turno, providencie cópia do programa em mídia apropriada, de acordo com orientações técnicas publicadas no sítio do Tribunal Superior Eleitoral . 8. Verificação da integridade e autenticidade dos sistemas de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), Receptor de Arquivos de Urnas (RecArquivos), InfoArquivos e Transportador, na sua versão web, no Tribunal Superior Eleitoral, em horário previamente comunicado por ofício às entidades fiscalizadoras . 9. Data até a qual o Tribunal Superior Eleitoral poderá divulgar comunicados, boletins e instruções ao eleitorado, em até 10 (dez) minutos diários requisitados às emissoras de rádio e de televisão, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias descontínuos, podendo ceder, a seu critério, parte desse tempo para utilização por Tribunal Regional Eleitoral . 10. Data a partir da qual colecionadoras, colecionadores, atiradoras, atiradores, caçadoras e caçadores ficam proibidos, em todo o território nacional, até 5 de outubro de 2026, de transportar armas e munições.</p>

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
04/10/2026	1º turno	Dia da Eleição / Votação	<p>DIA DAS ELEIÇÕES 1. Data em que se realizará a votação para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Senador e Suplentes, Deputado Federal e Deputado Estadual ou Distrital, por sufrágio universal e voto direto e secreto, observando-se, na seção eleitoral : A partir das 7 horas (horário de Brasília) 1.1. Instalação da seção eleitoral ; 1.2. Emissão dos Relatórios Zerésima e Resumo da Zerésima da urna eletrônica instalada na seção eleitoral; Às 8 horas (horário de Brasília) 1.3. Início da votação ; Às 17 horas (horário de Brasília) 1.4. Encerramento da votação ; e A partir das 17 horas (horário de Brasília) 1.5. Emissão dos boletins de urna. 2. Data na qual funcionarão as Mesas Receptoras de Justificativa, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), horário de Brasília. 3. Último dia para o partido político ou a federação requerer o cancelamento do registro de candidata ou candidato expulso de seu partido, em processo no qual seja assegurada a ampla defesa, com observância das normas estatutárias . 4. Data-limite para candidatas, candidatos e partidos arrecadarem recursos e contraírem obrigações, ressalvada a hipótese de arrecadação com o fim exclusivo de quitação de despesas já contraídas e não pagas até esta data . 5. Data na qual será realizado, por amostragem e em ambiente controlado, o Teste de Integridade, podendo ser acessado 5. Data na qual será realizado, por amostragem e em ambiente controlado, o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, em cada unidade da Federação, em local público e com expressiva circulação de pessoas, designado pelo Tribunal Regional Eleitoral, no mesmo dia e horário da votação oficial . 6. Data na qual será realizado, em todas as unidades da Federação, o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas com uso de biometria de eleitoras e eleitores voluntários, em ambientes próximos às respectivas seções eleitorais nos locais de votação . 7. Data na qual, a partir das 7h (sete horas), horário de Brasília, e antes da emissão da Zerésima nas seções eleitorais escolhidas ou sorteadas pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para o primeiro turno, será realizada a verificação de autenticidade e integridade dos sistemas instalados nas respectivas urnas . 8. Data em que, até as 16h (dezesseis horas), horário de Brasília, os arquivos com as correspondências esperadas entre urna e seção e os logs do Sistema GEDAI-UE das máquinas utilizadas para geração das mídias relativos ao primeiro turno devem estar atualizados na página da internet do Tribunal Superior Eleitoral. 9. Data em que o Tribunal Superior Eleitoral disponibilizará em sua página da internet os boletins de urna enviados para totalização e as tabelas de correspondências efetivadas durante todo o período em que os receber. 10. Data a partir da qual, até 4 de abril de 2028, os dados dos resultados relativos ao primeiro turno das eleições estarão disponíveis em centro de dados provido pelo Tribunal Superior Eleitoral. 11. Data na qual, a partir das 17h (dezessete horas), horário de Brasília, serão divulgados os resultados da votação, incluindo os votos em branco, os nulos e as abstenções.</p>



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
05/10/2026	Início de prazo para envio das PCEs (1º Turno)	Prestação de Contas / Arrecadação	Data a partir da qual as candidatas, os candidatos e os partidos políticos devem encaminhar à Justiça Eleitoral, via Sistema de Prestação de Contas, as prestações de contas referentes ao primeiro turno . 2. Data a partir da qual, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da votação, até 24 de outubro de 2026, as candidatas, os candidatos, os partidos, as federações e as coligações participantes do segundo turno poderão fazer funcionar, entre as 8h (oito horas) e as 22h (vinte e duas horas), alto-falantes ou amplificadores de som, desde que distantes no mínimo 200m (duzentos metros) das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; das sedes dos tribunais judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares; dos hospitais e das casas de saúde; e das escolas, das bibliotecas públicas, das igrejas e dos teatros, quando em funcionamento . 3. Data a partir da qual, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da votação, até 22 de outubro, poderão ser realizados comícios e utilizada aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8h (oito horas) e as 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas . 4. Data a partir da qual, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da votação em primeiro turno e até as 22h de 24 de outubro de 2026, poderá haver distribuição de material gráfico, caminhada, carreta ou passeata, acompanhadas ou não por carro de som ou minitrío, podendo ser acessado gráfico, caminhada, carreta ou passeata, acompanhadas ou não por carro de som ou minitrío . 5. Data a partir da qual, até 23 de outubro de 2026, serão permitidas a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidata ou candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide . 6. Data a partir da qual, após as 17 h (dezesete horas), e observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da votação em primeiro turno, poderá haver circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na internet, incluindo-se a permissão até 22 de outubro de 2026 . 7. Último dia para os Tribunais Regionais Eleitorais informarem, em edital e por divulgação nos respectivos sítios eletrônicos na internet, os locais onde serão realizadas as auditorias de funcionamento das urnas relativas ao segundo turno . 8. Último dia para a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica expedir ofício aos partidos políticos, às federações e às coligações comunicando-os sobre o horário e o local onde será realizada a escolha ou o sorteio das seções cujas urnas serão auditadas no segundo turno . 9. Último dia para a eleitora ou o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida requerer, para o segundo turno, por conta própria ou por curadora ou curador, apoiadora ou apoiador, ou procuradora ou procurador, o fornecimento de transporte especial previsto na Resolução que disciplina o Programa Seu Voto Importa. 10. Data a partir da qual as entidades fiscalizadoras poderão solicitar à Justiça Eleitoral : I - arquivos de log do Transportador, do Receptor de Arquivos de Urna e do banco de dados da totalização; II - arquivos de imagens dos Boletins de Urnas (BUs); III - arquivos de Registro Digital do Voto (RDV); IV - arquivos de log das urnas; V - relatório de BUs pendentes, sua motivação e respectiva decisão; VI - relatório Resultado da Totalização emitido pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), incluindo a relação das seções em que o boletim de urna tenha sido gerado em urna substituta; VII - arquivos de dados de votação por seção; VIII - relatório com dados sobre o comparecimento e a abstenção em cada seção eleitoral. 11. Data até a qual colecionadoras, colecionadores, atradoras, atradores, caçadoras e caçadores ficam proibidos, em todo o território nacional, de transportar armas e munições. 12. Data até a qual a força armada não poderá aproximar-se do lugar da votação ou nele adentrar sem ordem judicial ou da(o) Presidente da Mesa Receptora, exceto nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes, respeitado o sigilo do voto, devendo se conservar a 100 m (cem metros) da seção eleitoral. 13. Data a partir da qual estará suspenso o fornecimento da certidão de quitação eleitoral pela internet, pelo Sistema Elo e pelo e-Título, devendo reiniciar sua emissão até 12 de outubro.
06/10/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	1. Último dia da validade de salvo-conduto expedido por Juíza ou Juiz eleitoral ou pela(o) Presidente da Mesa Receptora em favor de eleitora ou de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar ou pelo fato de haver votado . 2. Término do período em que nenhuma eleitora ou eleitor poderá ser preso ou detido .
07/10/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para a mesária ou o mesário que abandonou os trabalhos durante a votação apresentar justificativa ao juízo eleitoral .
08/10/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Início do cadastramento de Mesas Receptoras de Justificativa e alocação temporária de seções para o segundo turno.

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
09/10/2026		Propaganda Eleitoral	Data a partir da qual, até 23 de outubro de 2026, será veiculada propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao segundo turno. 2. Último dia para a instituição conveniada ou a empresa de auditoria encaminhar ao Tribunal Superior Eleitoral relatório conclusivo da fiscalização realizada na auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, relativa ao primeiro turno.
10/10/2026	15 dias antes do 2º turno	Propaganda Eleitoral	Data a partir da qual, nas circunscrições em que não houver votação em segundo turno, o funcionamento da secretaria aos sábados, domingos e feriados, inclusive das unidades responsáveis pela análise das prestações de contas e aquelas cujo funcionamento seja imprescindível à execução dessa análise, observará o disposto em regulamentação de cada Tribunal Eleitoral respectivo, à qual se dará ampla publicidade. 2. Data a partir da qual os tribunais das circunscrições em que não haverá segundo turno não mais publicarão em sessão as decisões em representações sobre propaganda eleitoral e direito de resposta. 3. Data a partir da qual, até 27 de outubro de 2026, nenhuma candidata ou candidato que participará do segundo turno poderá ser detido ou preso, salvo em flagrante delito.
12/10/2026		Propaganda Eleitoral	Data-limite para reinício da emissão de certidão de quitação pela internet, pelo Sistema ELO e pelo e-Título.
15/10/2026	10 dias antes do 2º turno	Prestação de Contas / Arrecadação	Último dia para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as secretarias estaduais e municipais de Fazenda encaminharem ao Tribunal Superior Eleitoral, pela internet, arquivo eletrônico com as notas fiscais eletrônicas relativas ao fornecimento de bens e serviços para campanha eleitoral emitidas desde o prazo final para o registro de candidatura até o dia da eleição. 2. Último dia para as(os) Chefes dos Poderes Executivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, podendo ser acessado. 2. Último dia para as(os) Chefes dos Poderes Executivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal encaminharem ao Tribunal Superior Eleitoral, pela internet, arquivo eletrônico com identificação dos permissionários de serviço público, referente às permissões concedidas de 8 de setembro até 4 de outubro. 3. Data-limite para a definição, pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, dos locais onde serão realizados os testes de integridade das urnas eletrônicas com biometria para o segundo turno.
19/10/2026		Pesquisas Eleitorais	Último dia para o registro, no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), das pesquisas de opinião pública realizadas em data anterior ao dia do segundo turno, para conhecimento público, relativas ao pleito ou às respectivas candidatas e candidatos, que se pretenda divulgar no dia das eleições.
20/10/2026	5 dias antes do 2º turno	Convenção Partidária / Partidos	Último dia para a Juíza ou o Juiz eleitoral designar horário e local para a verificação da integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect instalados nos microcomputadores, no segundo turno. 2. Data a partir da qual, até 27 de outubro de 2026, nenhuma eleitora ou eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou por desrespeito a salvo-conduto. 3. Último dia, caso não haja 2º turno, para o órgão competente de controle interno cobrar o ressarcimento das despesas com o uso de transporte oficial pelo Presidente da República e sua comitiva em campanha eleitoral. 4. Último dia para a(o) Presidente do partido político ou da federação, a(o) representante da coligação ou outra pessoa por elas(eles) indicada informar à Juíza ou ao Juiz eleitoral da zona responsável pelo exterior, os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais das(os) fiscais, das delegadas e dos delegados habilitados a fiscalizar os trabalhos de votação e apuração do segundo turno das eleições, se houver, juntamente com o número de telefone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas para contato.



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
22/10/2026	3 dias antes do 2º turno	Propaganda Eleitoral	<p>Último dia para a realização de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8h (oito horas) e as 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas . 2. Data a partir da qual, até as 24 horas que sucedem o término do pleito, ficam vedadas a publicação e a republicação, ainda que gratuitas, bem como o impulsionamento pago de novos conteúdos sintéticos produzidos ou alterados por inteligência artificial ou por tecnologias equivalentes que utilizem imagem, voz ou manifestação de candidata ou candidato ou de pessoa pública, mesmo que rotulados e em conformidade com as demais exigências previstas no art. 9º-B da Resolução-TSE nº 23.610/2019. 3. Data a partir da qual, até 24 de outubro de 2026, o Tribunal Superior Eleitoral poderá divulgar comunicados, boletins e instruções ao eleitorado, em até 10 (dez) minutos diários requisitados às emissoras de rádio e de televisão, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias, podendo ser acessado emissores de rádio e de televisão, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias descontinuados, podendo ceder, a seu critério, parte desse tempo para utilização por Tribunal Regional Eleitoral . 4. Último dia para os Tribunais Regionais Eleitorais divulgarem na internet os pontos de transmissão de dados e de coleta de arquivos que funcionarão em locais distintos do local de funcionamento da Junta Eleitoral, para o segundo turno. 5. Data a partir da qual, até 27 de outubro de 2026, o juízo eleitoral ou a(o) Presidente da Mesa Receptora poderá expedir salvo-conduto em favor de eleitora ou de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar ou pelo fato de haver votado . 6. Último dia para a(o) presidente do partido político ou da federação, ou a(o) representante da coligação, ou outra pessoa por elas(eles) indicada, comunicarem aos juízos eleitorais os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais das(os) fiscais e das delegadas e delegados habilitados a fiscalizar os trabalhos de votação, apuração e totalização no segundo turno das eleições, juntamente com o número de telefone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas para contato . 7. Último dia para a circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na internet, mesmo se a contratação tiver sido realizada antes desse prazo, cabendo ao provedor de aplicação que comercializa o impulsionamento realizar o desligamento da veiculação de propaganda eleitoral, estendendo-se a vedação até 26 de outubro .</p>
23/10/2026	2 dias antes do 2º turno	Propaganda Eleitoral	<p>Último dia para a Justiça Eleitoral confirmar a disponibilidade do serviço e dos dados do transporte especial a ser fornecido à eleitora e ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios que viabilizem o comparecimento aos locais de votação no dia da eleição em segundo turno. 2. Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao segundo turno . 3. Último dia para a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidata ou candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide, relativa ao segundo turno . 4. Último dia para a realização de debate no rádio e na televisão, não podendo ultrapassar a meia-noite . Tribunais Eleitorais, do edital convocando as(os) representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e as(os) fiscais, delegadas e delegados dos partidos políticos, das federações de partidos e das coligações, para acompanhar a emissão da Zerésima do Sistema de Gerenciamento da Totalização relativa ao segundo turno. 6. Data-limite para a audiência destinada à verificação da integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect, em computador e em dispositivo para uso no segundo turno das eleições, a critério do juízo eleitoral, considerando a logística de deslocamento dos equipamentos . 7. Último dia para a(o) Presidente do partido político ou da federação, a(o) representante da coligação ou outra pessoa por elas(eles) indicada comunicar aos juízos eleitorais os nomes das pessoas autorizadas a fiscalizar os trabalhos de votação do segundo turno nas seções eleitorais instaladas nos estabelecimentos penais e de internação de adolescentes, juntamente com o número de telefone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas para contato . 8. Data a partir da qual, até 26 de outubro de 2026, a força armada não poderá aproximar-se do lugar da votação ou nele adentrar sem ordem judicial ou da(o) Presidente da Mesa Receptora, exceto nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes, respeitado o sigilo do voto, devendo se conservar a 100 m (cem metros) da seção eleitoral.</p>

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
24/10/2026	1 dia antes do 2º turno	Propaganda Eleitoral	<p>Último dia em que as candidatas, os candidatos, os partidos, as federações e as coligações participantes do segundo turno poderão fazer funcionar, entre as 8h (oito horas) e as 22h (vinte e duas horas), alto-falantes ou amplificadores de som, desde que distantes no mínimo a 200m (duzentos metros) das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; das sedes dos tribunais judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares; dos hospitais e das casas de saúde; e das escolas, das bibliotecas públicas, das igrejas e dos teatros, quando em funcionamento - 2. Último dia, até as 22h (vinte e duas horas), em que é permitido promover distribuição de material gráfico e realização de caminhada, carreata ou passeata, acompanhados ou não por carro de som ou minitrío . 3. Data em que a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deverá promover, entre as 7h (sete horas) e as 12h (doze horas), no local e horário previamente divulgados, a escolha ou o sorteio das seções eleitorais que serão submetidas às auditorias da votação eletrônica no segundo turno . 4. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral publicar, na sua página da internet, os arquivos com as correspondências esperadas entre urna e seção e os logs do Sistema GEDAI-UE das máquinas utilizadas para geração das mídias relativas ao segundo turno, devendo eventuais atualizações serem complementadas até as 16h (dezesseis horas) do dia da eleição, observado o horário de Brasília. 5. Verificação da integridade e autenticidade dos sistemas de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), Receptor de Arquivos de Urnas (RecArquivos), InfoArquivos e Transportador, na sua versão web, no Tribunal Superior Eleitoral, em horário previamente comunicado por ofício às entidades fiscalizadoras . 6. Data em que, a partir das 12h (doze horas), as funcionalidades relativas ao gerenciamento da totalização dos resultados para o segundo turno estarão disponíveis no SISTOT, em todas as instâncias, pelos procedimentos definidos na “Seção I- Dos Sistemas de Transmissão e Totalização” da Resolução de Atos Gerais do Processo Eleitoral de 2026. 7. Último dia para que a entidade fiscalizadora interessada em utilizar programa próprio para verificação da assinatura e do resumo digital na urna na seção eleitoral designada para auditoria no segundo turno, providencie cópia do programa em mídia apropriada, de acordo com orientações técnicas publicadas no sítio do Tribunal Superior Eleitoral . 8. Data até a qual o Tribunal Superior Eleitoral poderá divulgar comunicados, boletins e instruções ao eleitorado, em até 10 (dez) minutos diários requisitados às emissoras de rádio e de televisão, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias descontinuados, podendo ceder, a seu critério, parte desse tempo para utilização por Tribunal Regional Eleitoral . 9. Data a partir da qual colecionadoras, colecionadores, atradoras, atradores, caçadoras e caçadores ficam proibidos, em todo o território nacional, até 26 de outubro de 2026, de transportar armas e munições.</p>
25/10/2026	2º turno	Dia da Eleição / Votação	<p>DIA DAS ELEIÇÕES 1. Data em que se realizará a votação, em segundo turno, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República e Governador e Vice-Governador, onde houver, por sufrágio universal e voto direto e secreto, observando-se, na seção eleitoral : A partir das 7 horas (horário de Brasília) 1.1. Instalação da seção eleitoral ; 1.2. Emissão dos Relatórios Zerésima e Resumo da Zerésima da urna eletrônica instalada na seção eleitoral; As 8 horas (horário de Brasília) 1.3. Início da votação ; Às 17 horas (horário de Brasília) 1.4. Encerramento da votação ; e A partir das 17 horas (horário de Brasília) 1.5. Emissão dos boletins de urna. 2. Data na qual funcionarão as Mesas Receptoras de Justificativa, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), horário de Brasília. 3. Último dia para o partido político ou federação requerer o cancelamento do registro de candidata ou candidato que concorra ao segundo turno, expulso de seu partido, em processo no qual seja assegurada ampla defesa, com observância das normas estatutárias . 4. Último dia para candidatas, candidatos e partidos que disputarem o segundo turno arrecadarem recursos e contraírem obrigações, ressalvada a hipótese de arrecadação com o fim exclusivo de quitação de despesas já contraídas e não pagas até esta data . 5. Data na qual será realizado, por amostragem e em ambiente controlado, o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, em cada unidade da Federação onde houver segundo turno, em local público e com expressiva circulação de pessoas, designado pelo Tribunal Regional Eleitoral, no mesmo dia e horário da votação oficial . 6. Data na qual será realizado, em todas as unidades da Federação em que houver segundo turno, o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas com uso de biometria de eleitoras e eleitores voluntários, em ambientes próximos às respectivas seções eleitorais nos locais de votação . 7. Data na qual, a partir das 7h (sete horas), horário de Brasília, e antes da emissão da Zerésima nas seções eleitorais escolhidas ou sorteadas pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para o segundo turno, será realizada a verificação de autenticidade e integridade dos sistemas instalados nas respectivas urnas . 8. Data em que, até as 16h (dezesseis horas), horário de Brasília, os arquivos com as correspondências esperadas entre urna e seção e os logs do Sistema GEDAI-UE das máquinas utilizadas para geração das mídias relativos ao segundo turno devem estar atualizados na página da internet do Tribunal Superior Eleitoral. 9. Data em que o Tribunal Superior Eleitoral disponibilizará em sua página da internet os boletins de urna enviados para totalização e as tabelas de correspondências efetivadas à medida que forem recebidas. 10. Data na qual, a partir das 17h (dezessete horas), horário de Brasília, serão divulgados os resultados da votação, incluindo os votos em branco, os nulos e as abstenções.</p> <p>Fonte: TSE</p>



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
26/10/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Data a partir da qual as entidades fiscalizadoras poderão solicitar à Justiça Eleitoral : I- arquivos de log do Transportador, do Receptor de Arquivos de Urna e do banco de dados da totalização; II- arquivos de imagens dos Boletins de Urnas (BUs); III- arquivos de Registro Digital do Voto (RDV); IV- arquivos de log das urnas; V- relatório de BUs que estiveram em pendência, sua motivação e respectiva decisão; VI- relatório Resultado da Totalização emitido pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), incluindo a relação das seções em que o boletim de urna tenha sido gerado em urna substituta; VII- arquivos de dados de votação por seção; e VIII- relatório com dados sobre o comparecimento e a abstenção em cada seção eleitoral. 2. Data até a qual colecionadoras, colecionadores, atiradoras, atiradores, caçadoras e caçadores ficam proibidos, em todo o território nacional, de transportar armas e munições. 3. Data até a qual a força armada não poderá aproximar-se do lugar da votação ou nele adentrar sem ordem judicial ou da(o) Presidente da Mesa Receptora, exceto nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes, respeitado o sigilo do voto, devendo se conservar a 100m (cem metros) da seção eleitoral. 4. Data a partir da qual, até 2 de novembro de 2026, estará suspenso o fornecimento da certidão de quitação eleitoral pela internet, pelo Sistema Elo e pelo e-Título. 5. Data a partir da qual, salvo determinação da Justiça Eleitoral para que haja divulgação antecipada, devem ser publicizados os relatórios finais dos resultados das pesquisas eleitorais. 6. Data a partir da qual as candidatas, os candidatos e os partidos políticos devem encaminhar à Justiça Eleitoral, via Sistema de Prestação de Contas, as prestações de contas referentes ao segundo turno.
27/10/2026		Propaganda Eleitoral	Data a partir da qual o material da propaganda eleitoral gratuita deverá ser retirado das emissoras, sob pena de sua destruição, contado o prazo de 60 (sessenta) dias após a respectiva divulgação. 2. Último dia da validade de salvo-conduto expedido por Juíza ou Juiz eleitoral ou pela(o) Presidente da Mesa Receptora em favor de eleitora ou de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar ou pelo fato de haver votado. 3. Término do período em que nenhuma eleitora ou eleitor poderá ser preso ou detido.
28/10/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para a mesária ou o mesário que abandonou os trabalhos durante a votação no, podendo ser acessado Último dia para a mesária ou o mesário que abandonou os trabalhos durante a votação no segundo turno apresentar justificativa ao juízo eleitoral.
30/10/2026	5 dias após o 2º turno	Prestação de Contas / Arrecadação	Último dia para a instituição conveniada ou a empresa de auditoria encaminhar ao Tribunal Superior Eleitoral relatório conclusivo da fiscalização realizada na auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, relativa ao segundo turno. 2. Último dia em que os processos eleitorais terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos juízos de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de habeas corpus e mandado de segurança. 3. Último dia em que as polícias judiciárias, os órgãos das Receitas Federal, Estadual e Municipal, os tribunais e os órgãos de contas auxiliarão a Justiça Eleitoral na apuração dos delitos eleitorais, com prioridade sobre suas atribuições regulares.
03/11/2026	Fim de prazo para envio das PCEs (1º Turno)	Propaganda Eleitoral	Último dia para as candidatas, os candidatos e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral, via Sistema de Prestação de Contas, as prestações de contas referentes ao primeiro turno. 2. Último dia para as candidatas e os candidatos, salvo os que disputaram o segundo turno, transferirem as sobras da campanha ao órgão partidário, na circunscrição do pleito, conforme a origem dos recursos e a sua filiação partidária, inclusive os créditos contratados de impulsionamento não utilizados. 3. Último dia para as candidatas e os candidatos, salvo os que disputaram o segundo turno, observada a data da efetiva apresentação das contas, transferirem ao Tesouro Nacional os valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) eventualmente não utilizados, inclusive os decorrentes da alienação de bens permanentes obtidos com recursos do FEFC e os créditos contratados de impulsionamento não utilizados. 4. Último dia para as candidatas, os candidatos e os partidos políticos que disputarem o segundo turno da eleição informarem à Justiça Eleitoral, via Sistema de Prestação de Contas, as doações e os gastos que tenham realizado em favor das candidatas e dos candidatos eleitos no primeiro turno. 5. Último dia para as candidatas, os candidatos, os partidos políticos, as federações e as coligações removerem as propagandas relativas ao primeiro turno das eleições e promoverem a restauração do bem em que afixada, se for o caso. 6. Último dia para a mesária ou o mesário que não compareceu aos trabalhos no primeiro turno apresentar justificativa ao juízo eleitoral. 7. Reinício da emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet, pelo Sistema Elo e pelo E-Título. 8. Reinício do atendimento às eleitoras e aos eleitores nas unidades da Justiça Eleitoral. 9. Reativação do serviço de pré-atendimento, via internet, para requerimento de alistamento, transferência e revisão.

Fonte: TSE

Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
06/11/2026		Prestação de Contas / Arrecadação	Último dia para a Justiça Eleitoral identificar as candidatas, os candidatos e os partidos políticos que se omitiram a prestar as contas referentes ao primeiro turno .
09/11/2026		Propaganda Eleitoral	Data a partir da qual, nas circunscrições em que houver votação em segundo turno, o funcionamento da secretaria aos sábados, domingos e feriados, inclusive das unidades responsáveis pela análise das prestações de contas e aquelas cujo funcionamento seja imprescindível à execução dessa análise, observará o disposto em regulamentação de cada Tribunal Eleitoral, à qual se dará ampla publicidade. 2. Data a partir da qual os Tribunais Eleitorais das circunscrições em que houver segundo turno não mais publicarão em sessão as decisões em representações sobre propaganda eleitoral e direito de resposta. 3. Último dia para o órgão competente de controle interno da Presidência da República, caso haja segundo turno, cobrar os valores devidos nos termos dos §§ 1º ao 4º do art. 18 da Resolução nº 23.735/2024/TSE .
10/11/2026		Propaganda Eleitoral	Último dia para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as secretarias estaduais e municipais de Fazenda encaminharem ao Tribunal Superior Eleitoral, pela internet, arquivo eletrônico complementar, contendo as notas fiscais eletrônicas relativas ao fornecimento de bens e serviços para campanha eleitoral emitidas de 5 a 31 de outubro de 2026 . 2. Último dia para os Poderes Executivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal encaminharem ao Tribunal Superior Eleitoral, pela internet, arquivo eletrônico complementar contendo a identificação dos permissionários de serviço público, das permissões concedidas de 5 a 31 de outubro de 2026 .
14/11/2026	20 dias após o 2º turno - Fim de prazo para envio das PCEs (2º Turno)	Prestação de Contas / Arrecadação	Último dia para as candidatas e os candidatos que concorreram no segundo turno das eleições e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Prestação de Contas, as prestações de contas referentes aos dois turnos, incluindo todos os órgãos partidários que efetuaram doações ou gastos com candidaturas do segundo turno, ainda que não concorrentes . 2. Último dia para as candidatas e os candidatos que disputaram o segundo turno transferirem as sobras da campanha ao órgão partidário, na circunscrição do pleito, conforme a origem dos recursos e a sua filiação partidária, inclusive os créditos contratados de impulsionamento não utilizados . 3. Último dia para as candidatas e os candidatos que disputaram o segundo turno, observada a data da efetiva apresentação das contas, transferirem ao Tesouro Nacional os valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) eventualmente não utilizados, inclusive os decorrentes da alienação de bens permanentes obtidos com recursos do FEFC e os créditos contratados de impulsionamento não utilizados .
17/11/2026		Prestação de Contas / Arrecadação	Último dia para a Justiça Eleitoral identificar as candidatas, os candidatos e os partidos políticos, podendo ser acessado Último dia para a Justiça Eleitoral identificar as candidatas, os candidatos e os partidos políticos que se omitiram a prestar as contas referentes ao segundo turno .
24/11/2026	30 dias após o 2º turno	Propaganda Eleitoral	Último dia para as candidatas, os candidatos, os partidos políticos, as federações e as coligações removerem as propagandas relativas ao segundo turno das eleições e promoverem a restauração do bem em que afixada, se for o caso . 2. Último dia para a mesária ou o mesário que não compareceu aos trabalhos no segundo turno apresentar justificativa ao juízo eleitoral . 3. Data-limite para a publicação, na página da internet do Tribunal Superior Eleitoral, dos relatórios individuais de auditoria de cada Tribunal Regional Eleitoral, no primeiro e segundo turnos, elaborado pela instituição conveniada ou pela empresa de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas .
03/12/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para a eleitora ou o eleitor que deixou de votar no primeiro turno e que não justificou a falta no dia da eleição, apresentar, em qualquer cartório eleitoral, pelo aplicativo e-Título ou pelo serviço disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, justificativa fundamentada ao juízo eleitoral .
09/12/2026		Sistemas / Auditoria / TSE	Último dia para o juízo eleitoral responsável pela recepção dos requerimentos de justificativa não registrados na urna no primeiro e no segundo turnos lançar as informações no Cadastro Eleitoral.
15/12/2026		Prestação de Contas / Arrecadação	Data até a qual, observada a antecedência de 3 (três) dias em relação à data da diplomação, deverão estar publicadas as decisões que julgarem as contas das candidatas e dos candidatos eleitas(os) .

Fonte: TSE



Data	Marco Temporal	Área de Impacto	Descrição do Evento
18/12/2026		Dia da Eleição / Votação	Último dia para a diplomação das eleitas e dos eleitos. 2. Data até a qual não poderão atuar como Juíza ou Juiz eleitoral, Juíza ou Juiz membro ou auxiliar nos tribunais ou chefe de cartório, nos processos relativos às Eleições Gerais de 2026, o cônjuge, a companheira ou companheiro e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de candidata ou de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição. 3. Último dia para permanecerem abertos aos sábados, domingos e feriados as secretarias dos tribunais eleitorais, observada a respectiva regulamentação. 4. Último dia de atuação das Juízas e dos Juizes auxiliares nos Tribunais Eleitorais. 5. Data a partir da qual os prazos processuais relativos aos processos das Eleições 2026 não mais serão mais contados, em cartório ou secretaria ou no Ple, de forma contínua. 6. Último dia em que o mural eletrônico, as mensagens instantâneas e as mensagens eletrônicas serão utilizados para as comunicações da Justiça Eleitoral nos processos de registro de candidatura, nas representações, nas reclamações, nos pedidos de direito de resposta e nas prestações de contas, observadas as regras específicas das respectivas resoluções. 7. Último dia em que, nas representações, nas reclamações, nos pedidos de direito de resposta e nas prestações de contas, o Ministério Público será intimado das decisões e dos despachos por meio eletrônico. 8. Último dia em que o Ministério Público e as partes serão intimados dos acórdãos, em sessão de julgamento, quando nela forem publicados. 9. Último dia em que, nos procedimentos de registro de candidatura, propaganda eleitoral, direito de resposta e prestação de contas, a publicação dos atos judiciais será realizada em mural eletrônico, disponível no site eletrônico do respectivo tribunal, com o registro do horário da publicação, e os acórdãos serão publicados em sessão de julgamento.
31/12/2026		Prestação de Contas / Arrecadação	Data-limite para os bancos encerrarem as contas bancárias das candidatas e dos candidatos destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário e de doações para campanha, transferindo a totalidade do saldo existente para a conta bancária do órgão de direção da circunscrição, na forma prevista no art. 51 da Resolução nº 23.607/2019/TSE, informando o fato à Justiça Eleitoral. 2. Data-limite para os bancos encerrarem as contas bancárias das candidatas, dos candidatos e dos partidos políticos destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) transferindo, de forma unificada, a totalidade do saldo existente para o Tesouro Nacional, na forma prevista no art. 52 da Resolução nº 23.607/2019/TSE, informando o fato à Justiça Eleitoral. 3. Data em que todas as inscrições das candidatas e dos candidatos na Receita Federal serão, de ofício, canceladas (Instrução Normativa Conjunta-RFB/TSE nº 2001/2020, art. 7º, I). 4. Data até a qual fica proibido distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. 5. Data até a qual não poderão ser executados programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidata ou a candidato ou por essa ou esse mantida, ainda que autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Fonte: TSE





REALIZAÇÃO:



APOIO:

